



## ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Júnia Soares Nader, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR-125800-36.1989.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ghessa Tostes Malta, Agravado(s): LUIZ FERNANDO PASSOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-161300-54.1989.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Elton Nobre de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de WALMIR DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-257700-54.1992.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADENIR COLOMBO, Advogado: Dr. Itamar Leônidas Pinto Paschoal, Agravado(s): ALBERTO O. AFFINI S.A., Advogado: Dr. Silvério Polotto, Agravado(s): ADALBERTO AFFINI, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Faim, Agravado(s): ANTÔNIO ALBERTO AFFINI, Advogada: Dra. Teresa Cristina Frota Melzi, Agravado(s): DIRCE SIQUEIRA AFFINI, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Faim, Agravado(s): OSCAR GONÇALES SANDRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Brunetti, Agravado(s): AGUINALDO AFFINI, Agravado(s): AGUIDA AFFINI, Agravado(s): ADAGMAR AFINI BOVO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-85600-97.1994.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A.TFANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EURICO SEBASTIÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Eunice Antonioli, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Dr. Luiz Beraldo de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-100940-54.1996.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BARTOLOMEU BATISTA LOPES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG-SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-228800-06.1997.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): LÉA BLANCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Jane da Silva Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-14500-90.1998.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRO



INDUSTRIAL RIO ESPINGARDA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo José Boldori, Agravado(s): ODONIR MOREIRA ANGHIEIWISKI, Advogado: Dr. Álvaro Luiz da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Luiz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-88800-97.1998.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): JOSÉ ALTAMIRO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-241000-74.1999.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): BENEDITO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-189200-27.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BAHIANA VEÍCULOS E MÁQUINAS S.A.-BAVEIMA, Advogado: Dr. Aldemir Pessoa Júnior, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-18100-87.2001.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): NEWTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-204800-40.2002.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUZIA GOMES GARCIA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA. , Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Agravado(s): CLEIA TEREZINHA DE ANDRADE E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-241300-24.2002.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NEWTON PINTO DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-39600-20.2003.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): NORA LAGE S. A. SERVIÇOS TÉCNICOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-158500-91.2004.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Ana Luiza Martins Barbosa Eduardo Pereira, Agravado(s): MANOEL ALVES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-161000-66.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): FRIGORÍFICO MARBA LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Primani Vian Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-258800-48.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Elton Marcos Fernandes Gonçalves, Agravado(s): MAGDA ALVES BRANDÃO, Advogado: Dr. Mirtes Dias Marcondes, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-6600-20.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): ECOCHAPAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-347000-27.2005.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): MASSATOSHI HAMADA, Advogada: Dra. Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-34800-84.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDA OLIVEIRA MUNHOZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-46800-76.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUCATEX S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): VALDEMIR VIEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-47200-88.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ AGOSTINHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-57200-02.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOSÉ ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-64700-10.2006.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLUBE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): EGYDIO ZEMELLA, Advogado: Dr. José Rodrigues de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1010600-34.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ-TECPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravante(s): SÔNIA MARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ-CITPAR, Advogada: Dra. Carolina Taraska, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-93500-28.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): OSMAR SCHNEIDER, Advogado: Dr. Roberto Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-108800-93.2007.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): COOPERATIVA GRAPIÚNA DE AGROPECUARISTAS LTDA.-COOGRAP, Agravado(s): JORGE RIBEIRO CARRILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-134000-45.2007.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): LUIZ SCHUMACH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Raupp Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-138240-23.2007.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR METROSAL, Advogado: Dr. Maurício Lopes Tavares, Agravado(s): JOSIAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Agravado(s): SOTEROPOLITANA SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Ingrid Presas, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-211400-69.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANISIA HENRIQUE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARK AVENUE RESIDENCE, Advogado: Dr. José Roberto Carvalho Corrêa de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2200-41.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-80900-73.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DÓRIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-88300-24.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): PAULO ROGERIO MANGELO DA VEIGA, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Agravado(s): APPA SERVICE LTDA., Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-89700-73.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): MAY BUSTANI-ME, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-129800-88.2008.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogada: Dra. Míriam Viviane Souza Silva, Agravado(s): JOSÉ ANDRÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-158400-55.2008.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUAREZ FARIAS, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Agravado(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-170100-90.2008.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CORD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS PARA PNEUMÁTICOS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ALEX ESPURIO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-187800-35.2008.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): ROSINALDO DOS SANTOS REBELO, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-190700-47.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Marisa Albuquerque Mendes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Agravado(s): ALESSANDRO MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-202500-70.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado(s): IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA., Advogado: Dr. Walter Monacci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-256700-14.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELISSANDRA CHAPARRO RENDA PASSOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristina Florentino Pereira, Agravado(s): FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): PLUNA-LINEAS AÉREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANONIMA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S.A.-VPTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A.-VPSC, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.-SATA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): NOVO NORTE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2503400-67.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA ELISABETE HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-6700-64.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-6800-56.2009.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): VALDIR RODRIGUES LIMA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): BANCO SCHAIN S.A., Advogado: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-9300-81.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUBENS BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Livia Magro Câmara Gusan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-19300-24.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): CLÁUDIA SECKLER E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-22200-89.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROGÉRIO HIDEKI SUZUKI, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24300-61.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON COSTA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ITAMARATY AGENCIAMENTOS E AFRETAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): RODRIMAR S.A.-AGENTE E COMISSÁRIA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luís Freitas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-30600-96.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEVAIR PASSARI NOGUEIRA, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de OSWALDO MARTIN SANCHEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-30600-23.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FLORISBELO RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-41500-23.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Marconi Castelo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-44500-38.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): PEDRO JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-48900-78.2009.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEDREIRA UM VALEMIX LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-52000-65.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA XAVIER ALVES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Laguna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-59300-74.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOSÉ CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-60800-44.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERTENGE LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): VAGNER SANTANA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Epifânia Firmo de Assis Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-63500-20.2009.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): CLÁUDIO CÉSAR CARNEIRO, Advogado: Dr. Roberto Silva Stuer Brison, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-65000-93.2009.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ANNA DENARDI SALOMÃO E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Frolidi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-74200-43.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BASTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho, Agravado(s): SILAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dalton



Barbosa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-78700-34.2009.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRINALDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. João Cerqueira Teixeira Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-80600-62.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCIMARA PEREIRA MARQUES CANEDO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-81000-93.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SESCON, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Dr. Marcony Francisco Pereira Maciel, Agravado(s): AP PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Michel Dines, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-81100-55.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NIVALDO ANANIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Lucinéia Aparecida Rampani, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, Agravado(s): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Nantes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-81800-55.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JUREMA SUELY PEREIRA, Advogado: Dr. Daniela Spagiari, Agravado(s): PNG-CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Rodrigues Silva de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-85700-39.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE SOAUZA SAMPAIO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-87600-05.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO OSTI, Advogado: Dr. Augusta de Reeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-89000-85.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LABS CARDIOCLÍNICA EXAMES COMPLEMENTARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa



Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Mônica de Farias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-92400-15.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÔNICA MOREIRA FLEXA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Aline Lima Silva, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-93600-86.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): DÉCIO DELFINO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Nazareno de Santana, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-104600-94.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMARGO, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-110500-86.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): NEI DA SILVA FLORES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-111600-74.2009.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BHS-BRAZILIAN HELICOPTER SERVICES TÁXI AÉREO S.A., Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Agravado(s): PAULO ROBERTO STADLER GERHARD, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-113300-74.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA MEDINA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Góes, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-120500-65.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): SABÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Agravado(s): MARCELO AURÉLIO PAULINO, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Agravado(s): TALARICO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Orlando Bertoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-122800-97.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS BRAGA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neide Maria Meirelles, Agravado(s): ALTM S.A.-TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-127600-44.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): SALOIR DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-144500-96.2009.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): RENATO DE SOUZA FERNANDES, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elisângela Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-145700-25.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): KELCILENE SANTOS DE MORAES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-147800-57.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA SÃO TOMÉ S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FRANCISCO SIPRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Martins de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-147900-21.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ FARIAS FERNANDES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-153900-77.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Teresa Destro, Agravado(s): PAULO ROBERTO ROCHA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155300-51.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): JOSÉ VICTORINO DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-162900-09.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): ANDREIA OLEGÁRIO PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-168700-74.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RAIMUNDO BATISTA SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-177000-14.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI



GUAÇU-SAMAE, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Agravado(s): PAULO PINHEIRO PEROTO, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-177200-82.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO AKIRA KOBORI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-212900-29.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): ALMEI VISNADI E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-216000-76.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CREUSA MARCIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-224600-25.2009.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Álvaro Ribeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Rodrigues, Agravado(s): RUI ALVES WILKENS, Advogado: Dr. Jádson Alves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-229600-53.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): ISABEL APARECIDA BERTUCCI, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-243800-65.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"-UNESP, Procurador: Dr. Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"-UNESP para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-251500-76.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO FIAT S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Adriano Verrone Rosário, Agravado(s): MARIO PESCUA FILHO, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR-269400-21.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): FÁBIO MARINHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-IPT, Advogado: Dr. Talita Meschini Batista, Agravado(s): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.-GSV, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-368300-45.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARIM COMPONENTES S.A., Advogado: Dr. Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Agravado(s): EDUARDO SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2825400-48.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Agravado(s): JOELMA CRISTINA DA SILVA FIRME, Advogado: Dr. José Daniel Tatará Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3006800-74.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): THIAGO AUGUSTO STACHERA, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3345400-12.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIO ESTEVO FILLUS, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-3348200-92.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENI BELBETI GONÇALVES CAMPOS, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-21-86.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GILMAR VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Agravado(s): ANTÔNIO PERES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Baltazar Humberto Rufino, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-67-12.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ILDEFONSO DA CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-92-09.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ROBSON TAYLOR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Iraides de Freitas Borges Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-94-39.2010.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ ROBERTO USSONI, Advogado: Dr. Gislaíne Cristina



Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96-05.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIMUNDO MOREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Matos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-101-13.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): GENILDO FERREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Almeida, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114-57.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Agravado(s): TERRAÇO CAIEIRAS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA., Advogado: Dr. Edison Pavão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-118-77.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINTAPPI, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-132-06.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARLON NONATO DE SANTANA MACEDO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-219-22.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO CLIMONESE, Advogado: Dr. Nelson Primo, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, Advogada: Dra. Priscila da Rocha Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-361-42.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Agravado(s): CLAUDINEI VIANA COELHO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-382-38.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania



Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROTEGE S.A.-SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELSO GUERRA GOMES, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Tadeu de Almeida Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-437-37.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDIFISCO NACIONAL-DELEGACIA SINDICAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): NÉLIO RENATO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-442-57.2010.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRA MANVAILER DE ALMEIDA COSTA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-460-78.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS VILLA REAL SEQUEIRA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-463-14.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): DUILIO NERY DE PAULA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-491-69.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): HUGO LEONARDO PIROTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-574-18.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO FABRÍCIO SLLVA DE MIRANDA, Advogada: Dra. Maria Ester Taboza Figueredo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-05.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): WKS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Gizele Cristina Salopa de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-631-08.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravante(s): AGUIMAR CÂNDIDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Ré; II) dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-633-06.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA MARIA ALVES-MANUSEIOS-ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): ANDRESSA PÂMELA DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada Edna Maria Alves-Manuseios-Me; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Araguaia Indústria Gráfica e Editora Ltda. para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-655-05.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Alves Vasco Pereira, Agravado(s): ROSÉLIA RAMALHO CARDOSO, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-687-60.2010.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): GENIVAL FERREIRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Nícia Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-687-48.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CRISTIANE CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-708-81.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Agravado(s): MR PRETZELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Meire Lopes Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalvas de fundamentação do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-721-35.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENAISSANCE DO BRASIL HOTELARIA LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro Couto, Agravado(s): MARRIOTT DO BRASIL HOTELARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-859-14.2010.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JÚLIO DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): ALIMENTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-874-19.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÁGUA DO MAR CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): LAÉRCIO PIRES PEDREIRA, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-883-69.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski,



Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogado: Dr. Marlus Fabiano Sigwalt, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Daccache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-892-67.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDILSON NEVES CHAGAS, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-899-39.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SIDNEY HENRIQUE PANCIONI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Advogada: Dra. Glaucia Brigida Paczkowski, Agravado(s): VIVA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gabriel Spina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-902-04.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO ROLIM MANOEL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-909-19.2010.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIARA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Nildes Carvalho da Silva, Agravado(s): FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-912-25.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ADRIANA MARIA DE SOUSA LIMA COELHO, Advogado: Dr. Elias Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-929-46.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELIPPE CASTRO, Advogado: Dr. Marcelo Barros Pizzo, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-941-66.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): ISABEL CUNHA DARIO, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-942-51.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): LEVI GONÇALVES CHRISTONI (CURADORA: SIMONE DE OLIVEIRA CHRISTONI), Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-958-41.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEOMAR ÁVILA LEAL, Advogado: Dr.



Paulo César Lauxen, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Agravado(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-977-44.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s): ELIANA MATOS DIAS, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1066-07.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO KUMPERA, Advogado: Dr. Ronaldo Lourenço Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1098-92.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO SPOLAOR, Advogado: Dr. Matias Alves Correia, Agravado(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1124-65.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ARMANDO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Itala Marta G. F. Kohagura, Agravado(s): MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1145-71.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOLDA MAZUR DIAS LIMA, Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Advogado: Dr. Helder Lavigne e Silva, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Advogado: Dr. Lorena Góes Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1205-12.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.-BRADESCO, Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Agravado(s): JOSÉ CHISLEY PEREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria Thereza Teixeira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1218-55.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDAIR MATIAS DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Gaia Duarte, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ângela Maria de Farias Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1248-09.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERÔNIMO BEZERRA CAMPOS, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): FÁBIO APARECIDO BARRIENTO MIGUEL E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo José Sarinho Mariz de Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1249-49.2010.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILDEVAN DA SILVA BISPO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BUENO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiana



Rodrigues Rocha, Agravado(s): SINOPEC INTERNACIONAL PETROLEUM SERVICE CORPORATION, Advogada: Dra. Jurema Cintra Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TRANSPORTADORA GASENE S.A., Advogado: Dr. Diomedes Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1278-43.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBINSON VALDEMAR ALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Schellenberg Pedro Bom Kaled, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1281-58.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAIRO GOMES CAETANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Michelin Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1283-58.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIANA SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E OUTRA, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1291-84.2010.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): THIAGO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Djalma Batista da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1357-74.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON VITORIO ROBERTO, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1405-83.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ANDRÉIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério de Oliveira Pimentel, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1410-53.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravante(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1543-31.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA TOBIAS DE MORAES, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1758-60.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado:



Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA DE AMARAES MARTINS, Advogado: Dr. Waldiney José de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1764-83.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BENEDITO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): RSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Pereira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1789-50.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1849-18.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): NEUSA OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2013-31.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIVANILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Victor de Aguiar Menezes, Agravado(s): PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-2060-88.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JESSICA CRISCI, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2077-56.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ-COSIPAR, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2187-98.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDIANE DE OLIVEIRA FONSECA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravante(s): SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2193-86.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIAO LEITE ALVES FILHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Raiza Piccolli, Agravado(s): ELETROPAULO-METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2289-80.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2699-11.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOELMA PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2699-67.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): VIVIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4278-78.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gilmar Coelho de Salles Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-4365-72.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GUIDO LUCIANO ATILIO TOSELLA, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-138700-94.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ROZE GEISE DA CUNHA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-300500-38.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Agravado(s): HUDSON FERNANDO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-9-71.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA HELENA SPERB, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., Advogada: Dra. Sonia Maria Pires Behrens, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-31-15.2011.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NACIONAL NORTE RIO DE JANEIRO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): EDMAR GOMES, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-40-39.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENI MOREIRA DIAS JÚNIOR, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Eliseu Bertotto Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo das reclamadas, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR-46-59.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): LUCIANO FAVERO FERREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-49-94.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MÁRCIO HENRIOUE RAMALHO PENA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-54-08.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DJALMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan de Souza Teixeira, Agravado(s): DRESCON S.A.-PRODUTOS DE PERFURAÇÃO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-63-67.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEBORAH MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Agravado(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-151-50.2011.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLÁSTICOS ARAKEN LTDA., Advogado: Dr. José Lino Brito, Agravado(s): OSVALDO GEBIM, Advogado: Dr. Cláudia Stranguetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-159-31.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): TATIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-162-80.2011.5.14.0426 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ALZERINA ALVES DE LIMA, Agravado(s): E. J. C. DO NASCIMENTO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-191-86.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): CLÁUDIA APARECIDA RIBEIRO BEBIANO, Advogado: Dr. Adão Ferreira da Silva, Agravado(s): NUCLEO ASSISTENCIAL ESPÍRITA GLAUCUS, Advogado: Dr. Geraldo Lázaro Resende, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO DO ABUSO DE DROGAS-ABRAÇO, Advogado: Dr. Darcilo de Miranda Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-205-91.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE UBERABA E REGIÃO-SINPETRO, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): AUTO POSTO FORTALEZA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cristiano da Cunha e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-222-08.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISABEL NASCIMENTO SILVA CLEMENTINO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas,



Agravado(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fialdini Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-258-91.2011.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravante(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto José Marchi Macedo, Agravado(s): GISELE SAIORON DE MELLO, Advogado: Dr. Henrique Pereira Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-263-88.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUZIA MARIA DA SILVA NEGREIROS, Advogado: Dr. Rosa Maria Piagno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-269-82.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravante(s): EXTERRAN SERVIÇOS DE ÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Agravado(s): MÁRCIO SILVA PIRES, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-322-50.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSALINO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-323-90.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): NELSON LOURENÇO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-325-02.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): VALDETE DA ROSA BATISTA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-327-24.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROBSON OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-334-56.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILSON MOREIRA CABRAL, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): MEGATEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-376-28.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEBER



BARROSO LAYTYNHER, Advogado: Dr. Fernando Guthierre Pinto Moreira, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): DOCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Lisboa Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-408-45.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): CLEUZA GUIMARÃES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-417-24.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): LEONARDO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-420-07.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAUTEC S.A.-GRUPO ITAUTEC, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-434-65.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES E SERVIÇOS ASTRO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Maciel Pinheiro de Araújo, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Manuel de Melo, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-473-55.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WELLINGTON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-477-47.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s): KLEBER WELNECKER WIENANDTS, Advogado: Dr. CÉSAR LAVIES SPELLMEIER, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-502-06.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOKI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-512-28.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): SELMA PETRI BUGS, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): LINE SERVICE QUALITY-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Charles Cadore Oleques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-543-03.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. José Orivaldo Peres Júnior, Agravado(s): WANDERLEY VILAS BOAS, Advogado: Dr. Roberto Coutinho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-556-02.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IOLANDA BOHN, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-588-74.2011.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): KEIDY SALETE TONIOLLI, Advogado: Dr. Gerson Livi, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-590-54.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravante(s): MARIA GUILHERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís de Almeida, Agravado(s): DI THIENE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Moacir Guirão Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): BSA SAÚDE S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da REDE D'OR SÃO LUIZ S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-592-87.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ CICERO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-609-80.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLOVIS XAVIER BRAS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FRIENDS EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-625-88.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRCIO CANHOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Erivelton Faria Mesquita, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-637-06.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TECONDI TERMINAL CONTAINERES MARG D S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ CORRÊA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-689-70.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): JOSÉ LUIZ MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de A. Ramos, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E



TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-714-38.2011.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Advogada: Dra. Cacilda Lago Pereira Chaves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR-762-29.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUELI RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-768-79.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GAFOR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDIVALDO SCOTTI FRANCISCO, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-771-85.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROENGE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DOMINGOS BRITO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): DANLUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-781-29.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): EVANIR VELASCO ROSA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-803-71.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravante(s): RUDIMAR LAUTERT FERREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-807-44.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROVIG-FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Agravado(s): JAMIL LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Dias Novais, Agravado(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-818-05.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Ana Lina Brito Calvalcante e Meneses, Agravado(s): CREUZA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-831-96.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Dr. Denis Rodrigues de Azevedo, Agravado(s): JOSÉ VALTER SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Juliana Ramos Souza de Alcântara, Agravado(s): PROTECTOR-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-853-84.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANDER DEON ZATI, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A., Advogado: Dr. Luciano Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-873-70.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): JONATAS COSTA GONÇALVES, Advogado: Dr. Joaquim da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-907-88.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): RAFAEL ALEXANDRINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Anderson Roberto Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-909-06.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-919-50.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-955-90.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INFINITY AGRICOLA S.A., Advogado: Dr. André de Melo Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAVIRAÍ, Advogada: Dra. Marisa dos Santos Almeida Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-957-61.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO TAVARES SOBRAL DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Bota Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-959-18.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADEMAR ANTÔNIO DE LIMA NUNES, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Agravado(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-960-30.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PÓLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE MONTENEGRO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-963-42.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, E ESTEVES, ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): AMAURI JORGE GRANER JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Alves dos Anjos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1008-41.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): SINVALDO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Maurício Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1035-98.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Serpa Cardoso, Agravado(s): TARCÍZIO MARCOS DAS NEVES SILVA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1038-07.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JADIR SOUZA AMARAL, Advogada: Dra. Márcia Martin Torres, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1040-20.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AG HENNEMANN PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): NELSON JOSÉ MASKOSKI, Advogado: Dr. Eduardo Bertollo, Agravado(s): INVENT S.A., Advogado: Dr. Vanderlei Beltrami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1053-13.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1063-36.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de LUCIANO RIBEIRO PINTO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): HIPERION LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Grigoletto Arruda Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1066-12.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): TRANSLITORÂNEA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): TRANSPORTES AMIGOS UNIDOS S.A., Advogada: Dra. Mario Gomes Filho, Agravado(s): JOSEPINO DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edimar Bizerra da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1091-40.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE CARLOS GREGÓRIO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEE, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1093-73.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FÁBIO GREGÓRIO DE SANTANA, Advogada: Dra. Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1116-59.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PUBLITAS LUMINOSOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Drumond Frazão, Agravado(s): ADEILTON DE MORAES SILVESTRE, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1118-42.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DALLAS RENT A CAR LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): ANA CAMILA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thamara Lacerda Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1124-76.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1124-88.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REGINA ALICE DUTRA BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE BAGÉ-SICREDI FRONTEIRA SUL, Advogado: Dr. Everton Luís Dourado Trindade, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1124-52.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Renata Chrystine Matos da Costa, Agravado(s): JOÃO ALBERTO RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Maryelse Muniz Severino, Agravado(s): INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1137-77.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANA SOUSA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Maria Luiza Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1142-73.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TRAMONTINA BELÉM S.A., Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1202-71.2011.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DA SILVA LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1245-12.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): LETICIA FERNANDA PADILHA DE PAULA, Advogado: Dr. Alice Maria Gomes Cooper Felippini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1252-55.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSALINA EYMARD MOREIRA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-1297-27.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JAMMERSON LAZZARO DA



SILVA BISPO, Advogado: Dr. Aparecida Regina Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1316-37.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIO CINTRA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Pacilé, Agravado(s): CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Ricardo Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1339-66.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): GUEIVER LÚCLO GONÇALVES CANHESTRO, Advogado: Dr. ADÉLIA RODRIGUES CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1354-96.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WELLINGTON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1379-32.2011.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITOR WISZNIEWSKI JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): DP4 NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Astete da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu e deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-1394-54.2011.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ÍRIS GRAZIELA DANTAS SPÍNOLA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1406-59.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro de Oliveira Rosa, Agravado(s): KLEATREM SERVIÇOS ESPECIAIS DE PINTURA E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Roberta de S. Rianelli, Advogado: Dr. Gisele Maria Lessa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1410-42.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ERINALDO FEITOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): ARAUJOS COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iraçu Antunes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1461-55.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Vinícius Vieira Melo, Agravado(s): CÍNTIA GARBINI GUELF, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1469-98.2011.5.02.0007 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Alan de Carvalho, Agravado(s): ALDEIA DAVILA BAR E RESTAURANTE LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1515-86.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCÍLIO ARAÚJO AMORIM, Advogado: Dr. Vinicius da Rosa Lima, Agravado(s): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Quevedo Beltramini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1529-78.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICENTE CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): PEREIRA & NASCIMENTO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1557-31.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Dr. Ramon Alonço, Agravado(s): SEBASTIÃO VALMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1560-54.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): FRANCISCO BORGES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Daniel Brendo Max Barroso de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1587-02.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ADEMAR LOPES DE FARIA, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1604-57.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): WALDE GLEIDE DA SILVA BRANDÃO, Advogado: Dr. Volney da Silva Amaral, Agravado(s): A.H.I. SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1669-08.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO LUIZ SAMPAIO MOREIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1692-43.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): AMANDA DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1699-59.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ DIEGO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM SERVIÇOS



DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1759-79.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. João Alberto Fedatto, Agravado(s): MÁRCIO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1791-77.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSMI HAMAMOTO, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Delton Croce Júnior, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Advogado: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1836-18.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): DERIVALDO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1939-84.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): CIOMARA RIBEIRO SCHMIDT, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2101-23.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO BIN, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2128-90.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): AFONSO MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Hélio Gomes da Silva, Agravado(s): ANJOS EMERGÊNCIA E REMOÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Teixeira Chiarioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2141-24.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IVANILDE BATISTA DE BRUM, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2203-03.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A.-CEPISA, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Agravado(s): CONSUPLAN CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2216-67.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESTALEIRO



ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): JACKSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eric Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2216-65.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2338-52.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Melo Borges, Agravado(s): CRISTIANO GONÇALVES ACÁCIO, Advogado: Dr. Walter Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): RÁDIO STÉREO FM LAGOA SANTA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Dantas de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2344-36.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE DIAS QUIRINO, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2421-47.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MÁRIO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2594-41.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN DE PAULA LIBERATO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Caetano Molina, Agravado(s): FAUGHER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2680-74.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): TATIANA GONÇALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2732-38.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO RODRIGUES, Advogada: Dra. Paula Laranjeiras Sanches, Advogado: Dr. Júlio Milian Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2757-13.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ LEITE CARNEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2919-70.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel



Popovics Canola, Agravado(s): MOACIR CÉSAR MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3179-53.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SERV-GELL ZELADORIA PATRIMONIAL S/C, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-6954-13.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL-COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): CLAUDIONOR DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-30300-68.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELDA MARIA VIDERES FERRAZ, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-114100-85.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO-IPÊ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MILTON TAVARES DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-13-20.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Francisco de Melo Franco, Agravado(s): DIEGO AUSGUSTO DE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-60-43.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CESAR BASSO, Advogado: Dr. Gislene de Paula Alves, Agravado(s): J. F. BASSO & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-66-88.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): SILVÂNIA FERNANDES DA ROCHA, Advogada: Dra. Adélia Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-78-42.2012.5.10.0851 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): GLAISER MONTEIRO, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Borges, Agravado(s): GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Décio José Tessaro, Agravado(s): LUIZ CRIVILATTI, Agravado(s): EDISON OSSAMU TAKAGI, Agravado(s): VAGNER MARCELO DE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-79-42.2012.5.15.0122 da 15a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RECANTO DOS SONHOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): GILVÂNIO SOARES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Cristiane Thamara Chuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-81-12.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDERSON ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Agravado(s): LUCIELMA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA NEVES, Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): OLIVEIRA FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-92-41.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RECANTO DOS SONHOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): WILSON JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Alcício Mascarenhas de Souza, Agravado(s): CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Ricardo Dallaneze e Silva, Agravado(s): NERCI NEVES-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96-82.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Rodrigues Volpim, Agravado(s): BRINK'S-SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114-12.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANDER CORRÊA DOS REIS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): IESA-PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-172-24.2012.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON DO CARMO ROCHA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Freire Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-181-25.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO TADEU BARRA, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-191-22.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANGUARDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, Agravado(s): EDNOR PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rubens Lemos Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-194-57.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): ADEMAR GEHM, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-231-62.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REYNALDO ROCHA BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Mont'Alvão Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DE



TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Montalvão Teixeira, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-237-67.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): ROSÂNGELA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Douglas Casotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-254-15.2012.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ HILÁRIO CASTILHO MALDONADO, Advogado: Dr. Lúcio José da Silva, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-257-50.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIOGO TALLES NEVES FERREIRA, Advogado: Dr. Roseane Rodrigues da Cunha, Agravante(s): P.I. DE ARRUDA COELHO-ME, Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da primeira reclamada e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-257-16.2012.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): JOANZA ANA CORREA RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.-ME, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-276-94.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA REIS, Advogado: Dr. José Mauricio Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-278-96.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS-IBRAM, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): GEISA MARIA DE ASSIS, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Agravado(s): CONGENERE EMPRESA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-289-07.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-310-90.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): MARCELO BIANCHI MACHADO, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-323-47.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANILSON PINTO BARBOSA, Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Silvania Nogueira, Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Advogado: Dr. Camila Borges de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-342-96.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS



CASARES, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-344-68.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ÉDER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-359-25.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DA CRUZ COSTA, Advogado: Dr. Cleber Dias da Silva, Agravado(s): CINAFE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO E FERRO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-367-50.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-372-41.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Anderson Virgínio Dall'Agnoll, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA OLCOSKI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-383-15.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉRGIO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-389-95.2012.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CAVALCANTE DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-397-04.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ MARIA, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL-FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-402-53.2012.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JORGE LUIZ PAIXÃO DE MOURA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-412-54.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): SILVIO LUIZ DE SOUZA BRIÃO, Advogada: Dra. Cláudia Issler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-425-14.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Ana Célia Fidalgo da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-442-90.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PAULO MESSIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Veiga Tarraço, Agravado(s): NM-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Simone Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-443-54.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROMEU JORGE COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-446-13.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-462-54.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): ROSEANE ALVES SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. RODRIGO SOUZA LINHARES REBOUÇAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-472-19.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIOS UNIDOS LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE AÇO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): ISAIAS LOURENÇO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Ricardo Andrade de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-478-16.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LABORATÓRIO GEYER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Agravado(s): JULIA GOULARTE VIEIRA, Advogado: Dr. Enio da Silva Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-517-07.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÁGUA MINERAL LEVE LTDA.-ME, Advogado: Dr. Ronaldo Seron, Agravado(s): MARCONE FEITOSA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-520-55.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS-IBRAM, Procuradora: Dra. Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): ELISABETI APARECIDA DE SOUZA ALVES CARNEIRO, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Agravado(s): CONGÊNERE-EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-553-06.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDINEI SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-560-92.2012.5.02.0016 da 2a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INPAR ABYARA PROJETO RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Benjamim Ferraresso, Agravado(s): MILTON TAVARES DIAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-586-58.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRO JOQUEI COMBUSTIVEIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo de Castro Guerra, Agravado(s): EDVANDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-586-15.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Helen dos Santos Gonçalves Dias, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): DIRETA 2008 SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-607-25.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): BRUNA MUNIZ DE SOUZA ALEXANDRE CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Lobo Borges, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-630-16.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RUBENS PAULA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-635-33.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): RICARDO GOMES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-646-87.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): SANDRA SALVATERRA ARAÚJO, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-663-69.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IVONE MARILEI NUNES, Advogado: Dr. Afonso Martha, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL-FPE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-681-20.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRISCILA IRACI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-696-95.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Saulo



Moreira Grossi, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-699-80.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva Lupião, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-709-13.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIARIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEICULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-714-89.2012.5.01.0226 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA OROFINO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-722-16.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSE OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA FLORO, Advogado: Dr. Fábio Franco Fávero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-749-57.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): LAUDECI LUANA ARAÚJO MUNIZ, Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-752-19.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATACADÃO-DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Giongo, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS FRAGA, Advogado: Dr. Luiz Elenio Dutra da Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-752-47.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IOLANDA SOUZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Luís Stuepp Cavalcanti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TAVARES, Advogada: Dra. Edineia Souza Macliado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-755-82.2012.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): EVERALDO CASSULI, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-762-82.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Eládio Miranda Lima, Agravado(s): ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-780-34.2012.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.-BASA, Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Machado, Agravado(s): ALVARO TIMOTEO SILVA NETO, Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-794-19.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): RICARDO CORNÉLIO DE PINHO, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-795-20.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÁGUAS MINERAIS SARANDI LTDA., Advogado: Dr. Juliano Brito, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. André Henrich, Agravado(s): TRANSCOOPER-COOPERATIVA DE TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-796-89.2012.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FELIPE MENDES PANISSET, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pais de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-802-31.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ AILSON PAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-803-94.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): NEUSA GUAYCURU VIZACO E OUTRA, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-809-34.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARIANT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Camargo Malachias, Agravado(s): WAGNER ARISTIDES CRUZ, Advogado: Dr. Elioterio Marcus Guberovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-814-78.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanni Souza Borges, Agravado(s): ALINE DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): SPORT CLUB INTERNACIONAL, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-820-34.2012.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVELMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Saulo de Almeida Cerqueira, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. José Ricardo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-825-72.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA NATÁLIA MORAIS CLARO FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-829-88.2012.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATATAIS, Advogado: Dr. Celso Augusto de Oliveira Santos, Agravado(s): SANDRA MÁRCIA ALPINO, Advogada: Dra. Lúcia Helena Fiocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-837-86.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Procurador: Dr. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): SILVANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleiton Welker dos Santos Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-855-09.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): MANOEL ALEXANDRE MARQUES REBELO, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-865-30.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ TIMOTHEO DE LIMA, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-873-15.2012.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAUDI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Alcio Ronnie Peixoto Farias, Agravado(s): MÁRCIO HUMBERTO REZENDE PEDRA, Advogado: Dr. Ricardo Maciel Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-890-60.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JANE PEREIRA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-890-78.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Thaís Lesquives Leite Vieira, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-895-72.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, Advogado: Dr. Izadora Pereira Rodrigues Alves, Agravado(s): ELIZABETE TEREZINHA SOARES TERRES, Advogado: Dr. Katuscia Zacarias, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS EM IMAGEM RADIOLÓGICA LTDA.-COOPTIMAGEM, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Ionara Lemos de Siqueira, Agravado(s): DISIUTA E MARTINS RADIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelceu Ladi de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-918-96.2012.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Dr. Edson Cavalcante de Queiroz Júnior, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-921-74.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ROSANA DE ANDRADE DANIEL, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-961-45.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APK TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS CWB LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Advogado: Dr. Fernando Agapito de Almeida, Agravado(s): RUBENI SOARES SILVA, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-967-11.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA RITA ARAÚJO MOTTA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Santos Vieira, Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-968-54.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JOSEMIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-968-97.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ISRAEL LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-979-77.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PIZZARIA LUZ PAULISTANA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Agravado(s): JOÃO BATISTA SIQUEIRA DE CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-997-77.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARA RUBIA KELLER SARTORI, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): FACINTER FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): CENECT-CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-998-73.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEFFERSON ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): A.M.D. RENTAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000-57.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravante(s): JOSÉ CARLOS BONFIM, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1006-56.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIANA MARIA TAVARES DA SILVA LARANJEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1014-62.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO PAULA DE LUNA, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Advogado: Dr. Willian de Melo, Advogado:



Dr. Valmir de Paiva Baggio, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Vinício Martins de Sá, Agravado(s): RAFINHA EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1016-91.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CRISTIANE SILVA RAIMUNDO, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1062-31.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAYANE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Ferreira Alves Izmailov, Agravado(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Sá Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1064-84.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): ANA TERRA MANJARRA DANTAS, Advogado: Dr. Márcia Cristina Tremura Barbosa, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1065-57.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO BORGES BORCHARDT, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravante(s): PERTO S.A.-PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-1067-23.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): FERNANDA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1067-20.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBER BAMPI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1069-80.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADISBEL-AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Agravado(s): EDICLEIDE CASTRO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1071-40.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DEOLINDA APARECIDA DOS REIS, Advogada: Dra. Waléria Campos Silva de Moraes, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Carvalho Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1072-26.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CARMELITA ROSA DIAS VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1112-94.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogado: Dr. Moises Voigt,



Agravado(s): ROSELI APARECIDA BONAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1126-09.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS POLI, Advogado: Dr. Natal Camargo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1126-90.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): CLÁUDIO LUÍS DAS VIRGENS SILVA, Advogado: Dr. José Munzer Braide Filho, Advogada: Dra. Soraia Batista Almeida Braide, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1135-92.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MAURO SÉRGIO DUARTE, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1138-17.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CHARLES FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1148-41.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): IVANIR DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1173-37.2012.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE DOS ANJOS ROMEU, Advogado: Dr. Debora Cristina Gualberto Fernandes Tavares, Agravado(s): USINAGEM INDUSTRIAL CROMOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1190-28.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANUEL JOAQUIM DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Magna Gonçalves Magalhães Silva, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1198-52.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): PAULO RODRIGO CAMPOS, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Agravado(s): BROSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1206-96.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA



AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): AILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CHRISTIANN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Lima Mem de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1210-13.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SELARIA E SAPATARIA ELBA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Meira Garcia, Agravado(s): JUAREZ BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1223-38.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALCIONE SIMIONATO E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Daniela Yoko Nice, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Karla Roberta Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1226-79.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOELMA MARIA SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1227-94.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Agravado(s): MAURO ELIESER MACHADO RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1231-68.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Agravado(s): JORGE RAIMUNDO MARQUES DA HORA, Advogado: Dr. José Wilson Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1240-79.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRESH START BAKERIES INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Sidnei Turczyn, Agravado(s): VIMAX RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): FÁBIO PAULINO DE SOUSA, Advogado: Dr. Rogério Wigner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1255-73.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Brackmann, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mônica Cararo Bremer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1256-14.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): LUIZ ROOGER DE MORAIS, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1266-82.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAGNER ELIZIÁRIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva,



Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1289-90.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FERNANDO ROSA NAVES, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Soares da Rocha, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1289-43.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): DOMINGOS TELES BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Leonardo Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1302-43.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1310-59.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MANOEL ROSA DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1321-15.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Martins, Agravado(s): MARCOS ALAN OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1333-53.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANDRA LÚCIA LOPES, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessoa Moreira, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1343-35.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANN + HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): EMERSON RAMOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1348-48.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, Advogada: Dra. Maria Inês Urdapilleta, Agravado(s): ISOLDA BEATRIZ CAPELETTI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Wanderléia Serpa Cerutti, Agravado(s): MULTIPAR-COOPERATIVA DE SERVIÇOS DO PARANHANA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1353-46.2012.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cassia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Agravado(s):



ELCIO DONIZETE MARQUES, Advogada: Dra. Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1353-87.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARÁ-SINDUSCON, Advogada: Dra. Izabela Araújo de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM-STICMBA, Advogado: Dr. Cora CAoralina Alves da Silva, Agravado(s): SINTECLAN, Agravado(s): FETRACOMPA, Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1366-05.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDICIR FARIAS, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Procurador: Dr. Caroline Patricia Calisto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS NOVA ESPERANÇA, Advogado: Dr. Ranata Pompeo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1443-16.2012.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER-INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): JOÃO MIGUEL FERREIRA, Advogado: Dr. José da Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1453-82.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): BRUNA MARQUES BELLI, Advogado: Dr. Rogério Luciano Picoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1464-04.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérvio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Agravado(s): TEKNIK CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1472-31.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCADORA SUL LTDA., Advogada: Dra. Ceres Terezinha Telles, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): MÁRCIA LAMBERTI, Advogado: Dr. Alex Bilhar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1488-49.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): APARECIDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1500-37.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALTER NUNES MATHEUS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Guilherme Gonfiantini Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1501-30.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): JOÃO XAVIER



LEITE, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1519-27.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINA DE SOUZA ESCUDERO, Advogado: Dr. Arlindo Basilio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBATÉ, Advogada: Dra. Mirléia Alves Caran Marioto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1520-97.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): ISAIAS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Garcia, Agravado(s): CONCREPAV S.A. PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, Advogada: Dra. Maria Sílvia de Oliveira, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1535-82.2012.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMILSON MARTINS DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1548-71.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): GENIVALDO BATISTA DE BARROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1552-25.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO PINHEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1553-48.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): MARIA GLAUCIANA LOPES REGO LIMA CÂMARA, Advogado: Dr. Edgard Fernandes Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1576-14.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogada: Dra. Ana Maria Barbosa Ebram, Agravado(s): MCM ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei Brizola dos Santos, Agravado(s): JOSIVAL NEEMIAS ELIAS PINTO, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1598-50.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA ALICE DANTAS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): MONDIAL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1615-41.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TATIANA ALVES DE CASTRO ANTUNES, Advogado: Dr. Vanessa de Sousa Lima, Agravado(s): BARAZAL CAPELINHA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1620-66.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SIDNEI ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias



Valentim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1627-56.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): SUELLEN WERLANG DE ALMEIDA DA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Daniela Silva Tedeschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1638-55.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1645-02.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): ELPÍDIO ALVES CHAVES, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1650-27.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEIRÃO DA MUSTARDINHA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): THIAGO MOURA MATOS E SILVA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1715-70.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1745-48.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GLAUCO MARQUES ZANIN, Advogado: Dr. José Cláudio Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1770-74.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSÉ ALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1920-62.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SINVALDO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Costa Mello, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1963-19.2012.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO SALVADOR ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Perilo Vieira e Souza, Agravado(s): EVA DA PENHA ROSA AVELINO, Advogado: Dr. Alcimínio Simões Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1988-28.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JESSICA LAIS D'ARDUINI, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2020-23.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVAN ALVES



FEVEREIRO, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2112-94.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2123-14.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): MARINA DE LOURDES GONÇALVES MAIA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2167-35.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IZAIAS OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2197-59.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO MARCOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Gil dos Santos, Agravado(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2228-41.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Procurador: Dr. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): FÁBIO ANDRÉ SCHLEMMER, Advogado: Dr. Nilo da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2244-05.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ MAIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2264-85.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA.-ME, Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Agravado(s): JAIRA NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2301-41.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim Araújo, Agravado(s): JULIANO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano de Souza Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2409-98.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEANDRO TITZ, Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Juliane Lorenzi, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2548-30.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO DO CARMO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2621-43.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CÍCERO DASIANE VIEIRA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2695-86.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MÁRCIO RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2755-73.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FILBERGUES PEREIRA AMORIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): ARNALDO POLLONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2774-97.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARIA LISBOA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2803-96.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Maria Luzia Alves Araújo, Agravado(s): MARIA CLAUDENE REGO DA COSTA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2813-66.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): MARLI LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2818-15.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO AMADEU AZEREDO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3004-56.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLARO S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): PAULO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3095-25.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Marcelo Freitas, Agravado(s): MARGARETE DE FÁTIMA CORREA DE MATOS, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SANTA INÊS E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3121-64.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON AUGUSTO MORAES, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO



NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Arlete Gonçalves Muniz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3130-12.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO IMPROTA JULIÃO, Advogado: Dr. Mauro Jauhar Julião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3171-89.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): VALDINETE CABRAL COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio César Monteiro de Souza, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3205-06.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EVANDRO CORREA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3363-52.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): CELSO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3445-94.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANILO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): TRANSPORTES KELLER LTDA., Advogado: Dr. Alceu Xenofontes Lenzi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR-3998-81.2012.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): IRACEMA TEREZINHA DE OLIVEIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Carla Sabrina da Silva Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-66300-51.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ JACKSON SOUTO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80600-03.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): INTERGRIFFE'S NORDESTE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Cybele Milena Delfini Tamura, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-83000-49.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabuhsi, Agravado(s): MARIA JULIA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Joel de Souza Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-95500-82.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: AIRR-126800-56.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): WESLEY FRANKLIN LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Campos da Silva Filho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB, Procurador: Dr. Jonacy Fernandes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000013-36.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): VALDECI DE BRITO ALVES, Advogado: Dr. Dayane Silva de Queiroz, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-7-25.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): HEBER SAMIR DE SOUZA FALCÃO, Advogado: Dr. Adenildo Domingos dos Santos, Agravado(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Garcia de Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-12-72.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marilinda da Conceição Marques Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-25-16.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SILVANA CONDE, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-26-24.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Beek da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-29-90.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): CARINE FABIULA CIGERZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-39-47.2013.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO BEZERRA DE MENEZES, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-44-18.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAQUELINE MATOS DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da ECT e da Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-49-74.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA BRITO, Advogado: Dr. Daniel Fernando de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-52-10.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CAETANO MORAIS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. César Augusto Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-58-19.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE CHURRASCO SAO BENTO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Tadeu Bijos Assis Pinto, Agravado(s): JOAQUIM CANDIDO E OUTRO, Advogado: Dr. Adalberto José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-82-30.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PACHECO DE TOLEDO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): JEFERSON BARBOSA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Diogo Teixeira Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84-06.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ABEDIAS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-88-34.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA PRATES MARIANO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Alexandre Monte Constantino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-91-07.2013.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): WESLEY GONÇALVES FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Francisco Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-101-82.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO RONALDO TELES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Maria Cristhiane Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE-EMDAGRO, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Melo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-106-40.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADERBAU GAMA DA



SILVA, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USIMINAS-USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-109-87.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): JUAREZ ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-117-25.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE WILLIAN DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. João Ferreira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-119-85.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MARIA DE LOURDES FERREIRA, Advogado: Dr. Priscilla Chrisótomo de Oliveira Silva, Agravado(s): AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-121-31.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): MARILZA LOPES DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-121-28.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-123-87.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.-MFB, Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Agravado(s): DAIANE AMORIM VILELA, Advogado: Dr. João Paulo de Castro Haical, Agravado(s): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A., Advogado: Dr. Anderson D. Fleischmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-134-28.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE VENÂNCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-134-25.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASTHEMG-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Sarah Campos, Agravado(s): SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE MINAS GERAIS-SIND-SAÚDE/MG, Advogado: Dr. Gilmar Dias Viana, Decisão: suspender o julgamento do processo, diante de questão de ordem suscitada da tribuna pelo patrono do agravante, e remeter os autos ao gabinete do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após juntada do documento mencionado pelo douto advogado.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Joelson Dias,



patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-144-29.2013.5.18.0151 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Darléia Peres Alves, Agravado(s): EDSON ARY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-161-24.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANIEL MOURA DE ANDRADE PASSOS E OUTRA, Advogado: Dr. Elio Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Gabriela Fernandes Alves, Advogado: Dr. Álvaro Faria Dutra, Advogado: Dr. Eliel de Freitas Goulart, Advogada: Dra. Nicolle Kathelin Candido Arabe Bernardes, Advogado: Dr. Israel Ferreira Candiani, Agravado(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-169-95.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): CLÁUDIA LUÍZA FERNANDES, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-180-50.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANIELLE FIGUEIREDO SUDA, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-203-95.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMÉLIA VIEIRA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): LESSA E PILLA EMPRESA DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-203-79.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HABTO CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravante(s): MARIA DE LOURDES DA COSTA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-216-29.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): F LUCKMANN & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): CLÁUDIA SIMONE FELICIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Schüetz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-220-93.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): DANILO LIMA CHAVES, Advogado: Dr. Adélia Rodrigues Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-231-76.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BUERAREMA, Advogado: Dr. José Roberto Oliveira Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-236-06.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA DIAS PINTO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA, Procurador: Dr. Agildo Silva Moreira de Souza, Procurador: Dr. Mateus Henrique Martins Fonseca, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-247-08.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): WILSON HENRIQUE MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-267-71.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Rafael Aguiar Volpato, Agravado(s): MICHELLE FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-268-14.2013.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCINÉIA LETICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Agravado(s): BACK-ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-275-21.2013.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMERSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Agravado(s): PROMÉDICA PATRIMONIAL S.A.-PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-283-13.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): TIAGO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-299-77.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-326-22.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRISTIANE ARAGÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-337-76.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO GAZZINELLI ABRANTES, Advogado: Dr. Ruy Carlos de Campos, Agravado(s): JOÃO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Luciano Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-349-96.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KAREN SALCEDO QUELLI, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PERTO S.A. PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-353-75.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HABISERVE INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vasconcellos de Albuquerque Lima, Agravado(s): CLÉCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-359-25.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JURANDIR MOREIRA PITSCH, Advogado: Dr. Fábio Teixeira, Agravado(s): FRANCISCO FALKOWSKI E OUTRO, Advogado: Dr. Ivanir Cortona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-360-68.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Agravado(s): SABINO AMARAL NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIO DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-363-44.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NATALINO CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-374-40.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): ANTENOR FONTINELE DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-380-59.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de EUGENIO MARTINS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Julmara Luiza Hubner, Advogado: Dr. Eliane Vargas Rocha, Agravado(s): ROSILDO APARECIDO VEIGA, Advogada: Dra. Cristiane Maria Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-382-28.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELIPE SANTOS MENDES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Roberto da Silva, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-392-57.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDSON CARDOSO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-393-29.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-399-13.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Gonçalves Trindade, Agravado(s): ANA CARLA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-404-76.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KENNEDY ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Hemerson Menezes Camilo, Advogada: Dra. Nízia da Silva Rocha, Agravado(s): JUSSARA COSTA SOBRINHO, Advogado: Dr. Fábio Júnio Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-411-53.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO CARMINO CALABRO, Advogada: Dra. Neuza da Silva Augusto,



Agravado(s): LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-413-74.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE MELO, Advogado: Dr. José Vilson Mendes, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-419-43.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): ANA FLÁVIA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Silva dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-426-17.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogada: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): CRISTINA ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Correia, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-427-50.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERCHIS RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): MARCELO CORREA DE MOURA, Advogado: Dr. Diego Ayres Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431-45.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BH DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): THALLYTA GONÇALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-443-29.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): FERNANDO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-450-87.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO BALTAZAR DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI-BANSICREDI S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE-SICREDI, Advogado: Dr. Diego Vaz Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-456-73.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MELINA BEVILACQUA CHAVES, Advogado: Dr. Gianfranco Baraccani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-463-25.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): MÁRCIA MARTINS FIGUEIRA, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): CANOAS SPORT CLUB, Agravado(s): INDÚSTRIA FARMACÊUTICA BASA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Menegat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-499-89.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO ATERPA-ARAGUAIA-M. MARTINS, Advogado: Dr. Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de



Lima, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Advogado: Dr. Flávio Guimarães da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-500-55.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): FABRICIO EDUARDO MARIN, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Agravado(s): CANOAS SPORT CLUB, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-514-27.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhauser, Agravado(s): ILSA TEREZINHA ANTUNES GARCIA, Advogada: Dra. Luiza Longaray Farias Pacheco, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-516-18.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DIEGO LOPES RANGEL, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Agravado(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Lied Sessegolo, Agravado(s): ALEQUISANDRO DA ROSA KROEFF-ME, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Agravado(s): ANDERSON DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-518-71.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): AILTON CÂNDIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. Samuel André Carlos Franco, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-521-43.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO L'HERMITAGE, Advogada: Dra. Letícia Chagas Ribeiro de Vasconcellos, Advogada: Dra. Andréa Saffran, Advogado: Dr. Alexandre José Orzil, Agravado(s): VIVIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marta da Silva Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-523-37.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): MARISTELA MALLMANN PARISE, Advogada: Dra. Alícia Carla Zambiasi Caero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-525-26.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Apoena Almeida Machado, Agravado(s): JOAQUIM BERNARDINO MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Irael Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-525-19.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Fernando de Souza, Agravado(s): KABRIOLLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-533-39.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR-559-84.2013.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRÓ-MATRE DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): TACIANO RISLEI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mateus Veloso Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-561-56.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): AMARO ANTÔNIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-568-36.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MÁRCIA MARIA PEREIRA DE MAGALHÃES EVARISTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-569-12.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDVANDO SANTANA BISPO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO GNL BAHIA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-575-40.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-579-93.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELIPE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sady Cupertino da Silva, Agravado(s): METALÚRGICA QUASAR LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-595-55.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS GRACIANO COELHO, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana de Azevedo Araújo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-642-59.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogada: Dra. Grazielle de Matos Quadros, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): HÉLIO ANTÔNIO JOVAS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-654-94.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Jorge Gonçalves Vigil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-661-86.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JACIR STRASSBURG, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS



S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-666-84.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO CARDOSO BITTENCOURT, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): IMC SASTE-CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-674-51.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MARACAJU, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): RODINEIS DE ARAÚJO BENITES, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-700-29.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): DEUSILENE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Francisco Tavares Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-703-23.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS DE SOUZA GUERRA, Advogado: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Advogado: Dr. Sávio de Faria Caram Zuquim, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): ALAYR CESAR DE PINHO, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): TRANSPORTADORA SANFER & TAFARELO LTDA. E OUTROS, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, e com ressalvas do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Helen Pereira Gontijo patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR-715-44.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): -MÁRCIA SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-719-02.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA SALETE DE MOURA ALVES, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-724-84.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Agravado(s): ELAINE MIRANDA PEREIRA, Advogado: Dr. João Oliveira Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-743-13.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Mariana Coelho Gomes Nóbrega, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-747-39.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Daniele Santos Tentor, Agravado(s): PEDRO MENDES PINTO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-752-91.2013.5.03.0103**



**da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WOLNEY BAETA LOPES, Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): LETICIA CANDIDO DE ARAÚJO-ME, Advogado: Dr. João Cláudio Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-758-65.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIAGO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Advogado: Dr. Marta de Almeida Romanach da Cruz, Agravado(s): VIA BH COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-760-83.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): VALDEMIR MARTINEZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-770-43.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): ROBERTA DE LIMA FRANCISCO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-792-40.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): LUZINETE CRUZ BARBOSA MOREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA H X R LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-794-15.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARLENE DE FÁTIMA PORTO, Advogado: Dr. Hamilton Carvalhido, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-805-10.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Arcari Brito, Agravado(s): RONEI BARRETO GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Cernew, Agravado(s): CONSTRUTORA TS-R LTDA., Advogado: Dr. José Vicente da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-812-74.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Agravado(s): IBOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Catarine Santini, Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-855-11.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): VALDEILTON MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-857-78.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP-ESTRUTURAL PROJECTUS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): EVALDO GERÔNIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalmo



Tarcísio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-860-28.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MED & SEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Oscar José Alvarez Júnior, Agravado(s): VÍTOR DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Queli Mewius Boch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-863-86.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOSÉ DO NASCIMENTO MARCHI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-873-42.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s): SANDRA DE CÁSSIA VARELA BIANCHINI, Advogado: Dr. Altemar Barreiros Hartin, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-896-88.2013.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Carmo Júnior, Agravado(s): DIEGO FERNANDES PONCIANO, Advogado: Dr. Márcio Misael Alves, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-897-55.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): L & E-INDUSTRIAL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELETROMECHANICOS LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): PAULO SOARES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Sampaio Mendonça, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-909-93.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Lopes, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO-EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Agravado(s): DENIS PACHECO, Advogado: Dr. Marcos Gabriel Carpinelli Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-936-29.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): GERALDO MAIA DE SÁ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-940-48.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALINE MODROW DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-960-08.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Xavier Machado, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO MARTINS, Advogada: Dra. Andréia Cristina Noite Izabel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-967-89.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): EDUARDO NOBILE DE MELO, Advogado: Dr. Bruno Cesar Pereira Bráulio, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO IPUÁ, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-989-77.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFAEL SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-994-90.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): REINALDO XAVIER BARROS, Advogado: Dr. Wescley Ferreira Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001-98.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILMAR DIAS DURVAL E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1003-67.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MALVINA DE SOUZA RUIZ SANTOS, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1041-73.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MICHAELSEN, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS-CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1041-14.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LATICÍNIOS PORTO ALEGRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): RODRIGO BENTO COELHO, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1041-92.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE AZEVEDO FERNANDES, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1042-75.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CRISTIANE BELTRAO ANTUNES PINTO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Lopes de Lima, Agravado(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1047-51.2013.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA-CAIG, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Agravado(s): MARCELO ALVES DA CRUZ ANDRADE, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1073-81.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIRLANE APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.-MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeo



Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1092-04.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EDNA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenor Ferreira da Silva, Agravado(s): EBRÁS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1143-31.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EZABEL HELENA DA SILVEIRA BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1147-58.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ VALIAS SIQUEIRA-ME, Advogado: Dr. André Lemos Papini, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Felipe Soares Freire, Agravado(s): WAGNER ANDRÉ D'AVILA, Advogado: Dr. Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1162-63.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVEIRA E CAMARA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1166-80.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDUARDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Arena Júnior, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1195-84.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COIMPA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JANDER LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Chaves Coimbra Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1195-89.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PACÍFICO PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Coutinho de Oliveira, Agravado(s): ELITA PALHETA GEMAQUE, Advogado: Dr. Thiago Teles de Carvalho, Agravado(s): SERRA MAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1208-05.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NARCISO ANTÔNIO NUNES, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): RAIÁ S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1210-67.2013.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): GENECI DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Agravado(s): GEASA SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1223-17.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): RUAN CESAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1308-34.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Agravado(s): AMAURI ALVES VIANA, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1316-31.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Agravado(s): ELIANA FERREIRA ESTRELA, Advogado: Dr. Cássia Andrade da Silva, Advogado: Dr. Danilo Freitas de Oliveira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1338-96.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ JÚNIOR DIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Agravado(s): ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Augusto Debs Hemmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1347-12.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Lourenço Rodrigues Neto, Agravado(s): ESTEVÃO JOSÉ DE FRANÇA JÚNIOR, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1385-37.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): MÁRCIO DE PAULA HOMEM, Advogado: Dr. Cristiano Prates Leite dos Reis, Advogado: Dr. Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1417-82.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ADRIANNA RODRIGUES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1436-07.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): BRUNA INÁCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1440-42.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LILIAN ODILA RAMOS ZILLIG, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1458-84.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA DINALLI MARCHI, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): SILVANA DOS SANTOS DINI, Advogado: Dr. Amanda Costa Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1465-93.2013.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): SULBAIANA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FABIO DE JESUS BRASIL, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1466-26.2013.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ELISANDE DE LOURDES QUINTINO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1481-39.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Agravado(s): RUBENS MAIA LEAL, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1520-79.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Dr. SOFIA MUTCHNIK, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus vinicius Lourenço Gomes, Agravado(s): SOTREQ S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1547-72.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): LUCINEIDE DA LUZ DE BRITO, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1554-48.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LUIZ CARLOS FRANCO, Advogado: Dr. Kátia Regina do Prado Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1600-51.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA/MG, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): LAYLA ARIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da COPASA e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da A&C Centro de Contatos. **Processo: AIRR-1707-88.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Dra. Myrlane Caroline Soares Cardoso, Agravado(s): COSME DE ALEXANDRIA SILVA, Advogada: Dra. Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1707-48.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TREVES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR RIBEIRO, Advogado: Dr. Mário Rogério Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1718-61.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn



Credidio, Agravado(s): VILMA APARECIDA ZANDONA, Advogado: Dr. Leonardo Davi Casale, Agravado(s): TÊXTIL ITATIBA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1739-77.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Raquel da Nóbrega Lucena Pinho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE MELO TOLENTINO, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1747-76.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROSELY MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1769-33.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Paulo Melo Caratori, Agravado(s): ISAIAS COHEN FARIAS, Advogado: Dr. Cláudio Manoel Gomes da Silva, Agravado(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1815-56.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JULIANA NORONHA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1839-23.2013.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO CAMARGO FORTUNATO, Advogada: Dra. Marina Costa Assad Saleh, Agravado(s): TRANSVELLI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Stanziola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1868-67.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Teixeira da Silva, Agravado(s): MARCELO MARQUES DA MOTA, Advogado: Dr. José Haroldo Pontes Linhares Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1894-12.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ALESSANDRA FELIX DO AMARAL, Advogado: Dr. Miriam Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1931-44.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALTAIR DOS PASSOS LIMA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1972-50.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A.-REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): GERRE DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Reis Miranda Júnior, Agravado(s): ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LLS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1976-06.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AIDA MENDES FEDRIGO, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina,



Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1977-96.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KANAISHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): WENDELLA MARÇAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1986-95.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURRALINHOS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): FERNANDA MARIA DA SILVA CABRAL CARDOSO, Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2041-05.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): THIAGO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2172-37.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ROSEANE FIGUEIREDO LINHARES, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2201-27.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JOÃO PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Cíntia de Alvarenga Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2280-49.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2458-48.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): THIAGO DIAS, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2835-91.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de EDISON CLASEN, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2995-27.2013.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Flavia Hüntemann Bennert, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3986-81.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): D.K. ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Agravado(s): VERGINIA SALVADOR DE MATOS E OUTRO, Advogado: Dr. Suema Celi S. Teixeira Matos, Agravado(s): FERPLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mussi Dietrich Filho, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RANIERI LTDA., Advogado: Dr. Wagner Camilo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-4952-87.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): ANDRÉIA MARTINS, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10025-83.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MICHAEL JOSEPH DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Feliciano Franco Mamede, Agravante(s): VIAÇÃO XAVANTE LTDA., Advogado: Dr. Wesley Eduardo da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-10131-20.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JEFFERSON VENICIO PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Dougllas Jonathan Santiago de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10143-08.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAILTON ATAÍDE GURJÃO, Advogada: Dra. Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte Santiago, Advogado: Dr. Cyro Nóvoa dos Santos, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10236-05.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JULIO CAVALCANTE DE ALMEIDA NETO, Advogada: Dra. Cárita Martins Borges Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10270-91.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAPACITY SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO BENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10322-07.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): EVERALDO CAMPOS CRUZ, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10431-85.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): RENATA FONSECA, Advogado: Dr. José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10482-15.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): LUCIMAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10566-71.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO DE NAZARÉ REIS CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10629-86.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DOMINGAS FORTELES PEREIRA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10785-14.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAMILA SAMPAIO, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10978-12.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Procurador: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Agravado(s): LINDA DORNELES BARBOSA, Advogado: Dr. Lúcia Carina da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11684-97.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EURIPEDES ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-IUEGO, Advogada: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Advogado: Dr. Alan Saldanha Luck, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-17100-04.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FOSS E CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): EVARISTO ALVES DE SOUTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Kelly Dayanne Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-22200-44.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Danillo Hamesses Melo Cunha, Agravado(s): ADEMÁRIO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Paulo Gouveia da Costa e Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24009-69.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): ANTÔNIO CARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24274-74.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CALISTO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nata Lobato Magioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-42100-75.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SISTEMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Costa Filho, Agravado(s): ORLANDO FRANCISCO DANIEL FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-123600-04.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ISABELLA FERNANDA COELHO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Roberta Onofre Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-176600-59.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CINTHIA GONÇALVES IRINEU,



Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): RALLY MOTOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. ALISSON MENDONÇA GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-236900-87.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-239300-22.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DEYVISON PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rawlla Kycia Andrade Souza, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1001683-32.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2-08.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Agravado(s): JOSÉ NAZARÉ DOS SANTOS CARAIM, Advogado: Dr. Rafael Hundertmark de Oliveira, Agravado(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-36-18.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CORONADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Agravado(s): JOSÉ E MARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Euclides Zampeze, Agravado(s): NELSON PORT, Advogada: Dra. Maria do Carmo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-48-36.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): ROSANGELA AMARAL VIEIRA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-75-29.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S.A., Advogado: Dr. Douglas Felipe Leão Alvarenga, Agravado(s): ANTÔNIO PATRÍCIO DE HOLANDA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-82-02.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMS ELETROMECÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): RICARDO COUGO BARRES JÚNIOR, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-82-20.2014.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOMINGOS, Advogado: Dr. Everton Rodrigues Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-149-56.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): RAIMUNDO CARLOS DA MOTA, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-150-86.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, Procurador: Dr. José Carlos Pereira Neto, Agravado(s): HELENICE GUIMARÃES BARROS, Advogada: Dra. Débora Cristina Pereira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-165-16.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): MARIANA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Owshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-168-53.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Giancarlo Custodio Jorge, Advogado: Dr. Vanessa de Lima Venturini, Agravado(s): ZILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-189-36.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAÉRCIO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Agravado(s): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-192-53.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DINAELSON DOS SANTOS GONÇALVES, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravante(s): ANGLO FERROUS AMAPÁ MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Clivia Camila do Carmo Alves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-249-41.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ERASMO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-293-15.2014.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-306-87.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): GRAZIELA MARIA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-310-33.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Tanure Roque, Agravado(s): BRENO LAGES DE SOUSA, Advogada: Dra.



Felícia de Araújo Jorge, Agravado(s): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A.-CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Dra. Fernanda de Ávila Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-364-62.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): EDILEUZA MOREIRA BELÉM, Advogado: Dr. André Santos, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-408-86.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): NILTON ROSA MARTINS, Advogada: Dra. Maria Do Carmo Freitas De Queirós, Advogado: Dr. Oriston de Souza Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-421-48.2014.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Agravado(s): VICENTE COSTA, Advogado: Dr. Lourival Júnio Oliveira Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-456-90.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Aline Tatiane da Cruz, Agravado(s): SAFE SERVICE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afonso Licorio Fröhlich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-546-86.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CARLOS EUGENIO CUNHA MARTINS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-548-23.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EFIGENIO AMARO DE SALLES FILHO, Advogado: Dr. Sidnei Samuel Pereira, Agravado(s): PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Augusto Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-575-59.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): POLIANA RODRIGUES DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos da Silva Reis, Agravado(s): AC3 MERCHANDISING LTDA., Agravado(s): LOJAS REDE COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Castro Muzzi, Advogado: Dr. João Francisco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-669-04.2014.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE BRASÍLIA-SINDAERO/DF, Advogado: Dr. Rafael Alcântara Ribamar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-980-10.2014.5.03.0078 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Moises Voigt, Agravado(s): OGUIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Frederico de Moraes Ferreira, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1316-02.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): JOSÉ



VENILDO RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10031-74.2014.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SESCON/RS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): INPAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10073-08.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): LUCAS SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-10181-82.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Agravado(s): AMAURI SANTIAGO, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10234-56.2014.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): JOAQUIM CUSTÓDIO DE FARIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10494-34.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., Advogado: Dr. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): GUIDO HANON FREIRE, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10840-52.2014.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO MÁRCIO GARCIAS, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): JORASA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Giselle Santos Couy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11568-58.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOELMA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Rafael Almeida Oliveira, Agravado(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Solange Alves Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-14400-19.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): OLANDSON DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-24320-20.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SIRLENE MATIAS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24407-35.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MÁRCIA GONÇALVES PIVA, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24586-22.2014.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS



LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANDRÉIA ARGUELHO RIBEIRO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-26300-08.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): ROBERIO LUNA CHAVES, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-46100-13.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA BORBOREMA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO GUEDES BORGES, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Araújo Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-72100-23.2001.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO DE SOUZA AFFONSO, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Recorrido(s): OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de, exercendo o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC, a) conhecer do recurso de revista do autor por má aplicação do artigo 173, II, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de reconhecer a nulidade da dispensa imotivada, julgando procedente o pedido de reintegração; b) via de consequência, condenar a empresa ao pagamento de salários vencidos e vincendos, até que se efetive a reintegração, compensando-se os valores eventualmente pagos quando da rescisão contratual; c) deferir honorários de advogado no montante de 15% do valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da e. SBDI-1. Custas pela empresa no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Francisco Gregório da Silva.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-34785-74.2003.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VILMAR ANTÔNIO VARELA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "pré-contratação de horas extras-prescrição", por contrariedade às Súmulas 199 e 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da pretensão relacionada à pré-contratação de horas extras, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas recursais, bem como a análise do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR-155500-62.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-188900-52.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Fase de Execução-Multa do Artigo 475 do CPC-Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR-71200-59.2008.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Recorrente(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Recorrido(s): JOÃO CLÁUDIO CORREA LEME, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Recorrido(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Rodrigues de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-138400-72.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Recorrido(s): FERNANDO PEREIRA DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Scarpini Lessa, Recorrido(s): CONSERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-189600-17.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): FERNANDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Hélio Belisário de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido dispositivo, e, no mérito dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-428000-87.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO COSTA, Advogado: Dr. Donizetti de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO DE OFÍCIO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-SENTENÇA DECLARATÓRIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO-COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas durante o período contratual. **Processo: RR-7000-54.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Recorrido(s): DANIELA VITA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torráo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 202 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela autora e pela CEF das contribuições para plano de benefício da FUNCEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Quanto aos valores referentes à participação a autora deve pagar apenas o valor histórico de contribuição do de cujus, e a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, com os consectários de juros e correção monetária. Sobre a cota-parte da reclamante não incidem juros de mora (Súmula 187, TST). **Processo: RR-79900-64.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amaro Clementino Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "EMPREGADO DE FINANCEIRA-ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO-ART. 224 DA CLT-HORAS EXTRAS-ENQUADRAMENTO SINDICAL-SÚMULA Nº 55 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 55 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas cuja previsão exclusiva encontra-se nas normas coletivas da categoria dos bancários. **Processo: RR-153400-22.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): MEDIAL SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 626 e 628 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a autuação do auditor-fiscal do trabalho e o respectivo auto de infração lavrado. **Processo: RR-158100-96.2009.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Recorrido(s): MARIA HELENA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-51-06.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSMAR MORAES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada-concessão parcial", por dissenso de julgados e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional respectivo e reflexos. **Processo: RR-99-30.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Recorrido(s): ISMAEL SIMEI MOREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "prescrição-anuênios", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição total da pretensão do autor relativa aos anuênios, excluindo tal parcela da condenação. **Processo: RR-190-69.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE ÔNIBUS GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Joara Ribeiro Coelho, Recorrido(s): MARCOS ROSA MARCELINO, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reconhecimento da diferença salarial pelo acúmulo de funções. **Processo: RR-210-91.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUSTINO CORDEIRO MACHADO, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição bienal pronunciada pela sentença, determinando a incidência da prescrição quinquenal, conforme fundamentação do voto, em relação a eventuais créditos deferidos ao Reclamante. **Processo: RR-497-08.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): DIONÍSIO GUILHERME, Advogado: Dr. Roberto Oscar Pedroso da Luz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-577-86.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E



AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Shana Carolina Colaço Bertol, Recorrido(s): GERSON GOMES CORREA, Advogado: Dr. Marco Cézar Trotta Telles, Recorrido(s): ANTÔNIO CORRÊA CARDOZO, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR-727-88.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR-797-20.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Recorrido(s): LAVINIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "juros de mora-Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar os juros de mora em consonância com os critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR-918-60.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA IMACULADA MÁXIMO, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-947-74.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Recorrido(s): EDSON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR-1034-51.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LIDIANE STULP, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-LIDIANE STULP, a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR-1247-77.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): RAIMUNDO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à repercussão do repouso semanal remunerado, já majorado pelas horas extras, nas demais parcelas, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos de tal verbete. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-1364-39.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS



FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 51 do TST à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial das parcelas auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação, determinar o pagamento das diferenças salariais, inclusive da complementação de aposentadoria, bem como dos reflexos postulados na petição inicial (fl. 25), conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitada a prescrição trintenária no que tange ao FGTS e quinquenal nas demais parcelas. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$25.000,00. Ausentes os requisitos das Súmulas 219 e 329 do TST, indefiro o pedido de pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1530-76.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): MAICON WILLIAM MELOTTI, Advogado: Dr. Bruna Dalla Costa Zajackowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-2080-96.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEDRO GUILHERMES ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-2090-86.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): GERALDO DA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-FUNDAÇÃO COPEL, a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR-2169-17.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): W.A. SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Karla Dagues Martins, Recorrido(s): ELIANA MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. Escio Pasquini Contrera, Recorrido(s): MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Recorrido(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Patrícia Watanabe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos arts. 128 e 460 do CPC; no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão recorrido, fixar o valor referente à indenização por dano moral em R\$13.830,50 (treze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). **Processo: RR-2659-63.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NATASHA SOKOLOWSKI CORDEIRO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às multas normativas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de multas normativas, pela inobservância do piso salarial, dos reajustes devidos e ausência de pagamento do vale-alimentação. **Processo: RR-2918-21.2010.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr.



Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): AGNALDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. João Vítor Caldas C. Da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas In Itinere-Limitação do Tempo por Norma Coletiva-Razoabilidade-Validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR-3016-84.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ERNAU FERREIRA, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-5374-87.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO RICARDO BECKER JACINTHO, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade exclusiva das reclamadas na constituição da reserva matemática, visando ao pagamento do benefício regularmente instituído pelo fundo de previdência. **Processo: RR-4-68.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLUBE ATLETICO PARANAENSE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): GEILSON DE CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à natureza jurídica do direito de arena, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-72-09.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): RAIMUNDO DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista somente quanto à compensação das progressões horizontais por antiguidade com as progressões concedidas por norma coletiva, por violação do artigo 368 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho, nos termos da fundamentação. **Processo: RR-172-09.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): JOSÉ HÉLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Lopes Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional noturno-prorrogação de jornada" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-230-48.2011.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema prescrição, por violação do art. 202, VI, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar interrompida a prescrição no período de 23.11.2002 até 22.11.2007. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, no período de 23.11.2002 a 22.11.2007, acrescidas do adicional legal e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas.



**Processo: RR-308-12.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): HENRIQUE SANDRO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Recorrido(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do Artigo 475-J do CPC-Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva.

**Processo: RR-364-14.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Recorrido(s): LINDENBERG SARAIVA ALVES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Davidson Nunes da Mota, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. João Batista de Campos Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR-385-70.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): LAURA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação das progressões horizontais por antiguidade com as progressões concedidas por norma coletiva, por violação do artigo 368 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho, nos termos da fundamentação.

**Processo: RR-459-38.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UBIRATAN REZENDE SATURNINO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO SAO MIGUEL DE ILHEUS LTDA, Advogado: Dr. Juliana Vilas Boas Midlej, Recorrido(s): VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Luzia Dória Velanes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.

**Processo: RR-478-38.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Marciele Andréa Hennig, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): RICARDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer, integralmente dos recursos de revista das reclamadas e do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-RICARDO RODRIGUES, o Dr. Daltro Marcelo Maronezi.

**Processo: RR-486-44.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO TRABUCO, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

**Processo: RR-536-20.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALFREDO DA SILVA COSTA NOVO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das partes.

**Processo: RR-566-98.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges



Blas Rodrigues, Recorrido(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/C LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras-intervalo intrajornada-jornada contratual de seis horas-prorrogação", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, de uma hora extra diária, com o respectivo adicional, nos termos da Súmula 437, I, do TST, decorrente do intervalo intrajornada parcialmente usufruído, nos períodos em que ultrapassada a jornada contratual de seis horas; II-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FGTS-ônus da prova", por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em liquidação de sentença; III-não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR-753-23.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ EVANIR INNAWITZ, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-858-32.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): DENISE BOÇON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-888-35.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Recorrido(s): MARIA ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, apenas quanto à parcela CTVA, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR-936-34.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIELA SANTOS CORREIA E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): NAZA E BELLA EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, deferir a indenização por dano moral, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada um dos reclamantes, em observância ao princípio da restauração justa e proporcional, nos exatos limites da existência e da extensão do dano sofrido e do grau de culpa, sem abandono da perspectiva econômica de ambas as partes. Saliente-se que a reclamada pagará esta parcela aos autores com juros (CLT, art. 883) e correção monetária (Súmula 439/TST). Custas, pela reclamada, no importe de 60,00. **Processo: RR-958-75.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrente(s): NILTON MASSANORI SATO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista do reclamante, quanto à prescrição relativa à base de cálculo das vantagens pessoais e do auxílio-alimentação, por violação do art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito das parcelas, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Prejudicada, ainda, a análise do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR-1034-28.2011.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIEL PEREIRA DE SÁ-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio de Souza Leão, Recorrido(s): JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Fernandes Freire de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1065-69.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): LUCIANA BORGES AMORIM, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR-1120-09.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrente(s): MOISÉS DUDA SOBRINHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS; II) conhecer do recurso de revista do obreiro, quanto ao tema "divisor 220", por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir ao Reclamante as diferenças de horas extras e reflexos, observando-se o divisor 200(duzentos) no cálculo do salário-hora do Autor. **Processo: RR-1123-02.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): LISANI COLLET, Advogado: Dr. Ricardo Miers, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1209-10.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EVERTON LOPES PEDREIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Hermano Adolfo Gottschall Souto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento das horas extras e reflexos, conforme a jornada apontada na petição inicial, a se apurar em liquidação. **Processo: RR-1282-92.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAIRTON SANTOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: RR-1309-07.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s):



ALESSANDRA HORN DE ALENCASTRO, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repouso semanais remunerados e destes em demais verbas-bis in idem", por ofensa ao art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, bem como por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repouso semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: RR-1462-08.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO-UFRJ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Recorrido(s): SOLANGE DO CARMO FERREIRA, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Recorrido(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da UFRJ, quanto a ela, julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR-1499-79.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): MÁRCIA HERMES BOETTCHER, Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1553-12.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Dra. Silvia Castagna Wortmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): JOÃO LUIZ COLLOVINI, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-1732-71.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVA LUCIANO, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Recorrido(s): ANTÔNIO DE CAMPOS JÚNIOR CONFECÇÃO-ME, Advogado: Dr. Angelo Antônio Piazzentim, Recorrido(s): CONFECÇÕES BANANA DANGER LTDA., Advogado: Dr. Elcio Pedroso Teixeira, Recorrido(s): REINALDO PIETROBON-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que os embargos declaratórios opostos pela Reclamada perante o Juízo de primeira instância interromperam o prazo recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamante, como entender de direito e, se for o caso, do recurso ordinário adesivo da Reclamada. **Processo: RR-1774-28.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDERSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 475-J do CPC e art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação a determinação de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR-2200-15.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): CARLOS GOMES ANICETO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos. **Processo: RR-2240-49.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANE MATIAS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): ROMAP CORRETORA, ADMINISTRADORA E CONSULTORIA DE SEGUROS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio Motta, Advogado: Dr. Bruner de Moraes Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a suspeição da testemunha da Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, considerando as declarações da testemunha ouvida como informante. Em face do acolhimento da preliminar de nulidade, torna-se prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR-2413-73.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): JUCIMAR SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rita Aparecida da Conceição Arnoldi Furlaneto, Recorrido(s): SUPERMERCADO PIMENTA E OLIVEIRA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 109, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para determinar a averbação em discussão. **Processo: RR-3084-92.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro Augusto, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada de trabalho-motorista carreteiro-controle de jornada", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a premissa de que a jornada do Autor não era controlada, devolver os autos ao TRT para exame do recurso ordinário relativamente à horas extras e reflexos concedidos na sentença, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Ana Carolina Ribeiro Augusto. **Processo: RR-3839-80.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de CLÁUDIA RIET CORRÊA RIVERO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): SD EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Horski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-10743-16.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Aiquel Campana, Recorrido(s): ALBINO FENNER CLAUSS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao reajuste da parcela CTVA, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para, julgando improcedente o referido pedido, restabelecer a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das rés quanto aos demais temas. **Processo: RR-50500-52.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRAS DOS ESTADOS DO



ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-68300-27.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): JOAO BATISTA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Recorrido(s): JL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR-76-64.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERANY RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-159-80.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLEIDE DA SILVA CORRENTE, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogada: Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição-Gratificação de Titulação-Lei Distrital nº 3.824/2006-Lei Distrital nº 3.881/2006", por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Leilane Andrade Pereira de Oliveira. **Processo: RR-363-74.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO GERALDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema, REVISTA DE BOLSAS E SACOLAS-CONTATO FÍSICO-DANO MORAL. AUSÊNCIA, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR-386-35.2012.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Meirelles, Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio de Queiroz Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o mérito do recurso ordinário, quanto ao tema "sentença líquida-impugnação aos cálculos", como entender de direito. Prejudicada a análise das alegações remanescentes do recurso de revista. **Processo: RR-476-22.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRIGORÍFICO SANTA VITÓRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao valor da condenação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que em relação aos pedidos "C.1" e "C.2" constantes da petição inicial, a liquidação de sentença observe as limitações ali impostas, sem prejuízo da incidência dos juros de mora e da correção monetária. **Processo: RR-529-94.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUZANA TEIXEIRA LOPES, Advogada: Dra. Elisa Unello Garcez, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do



demandado, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR-586-10.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CERRO AZUL TRANSPORTES PESADOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Teresa de Almeida Costa Moscon, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Jonas Perroni, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-599-39.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELGON AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Schossler, Recorrido(s): JOCEMAR PORTO DA COSTA, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR-741-94.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): SÉRGIO FRACASSI BATISTA, Advogado: Dr. Marco Henrique Damião Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade à parte final do item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação de horas extras apenas ao adicional, relativamente àquelas compreendidas no limite semanal. **Processo: RR-998-92.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDSON XAVIER ALVES, Advogado: Dr. José Alcebíades da Silva, Recorrido(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE-CSURB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão dos valores relativos ao pagamento das férias usufruídas e do terço constitucional sobre elas incidente no cálculo da contribuição previdenciária. **Processo: RR-1015-70.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALINE FARIAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrente(s): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba e seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-1018-86.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ADALBERTO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento como horas excedentes da sexta diária (nos limites dos pedidos), com reflexos legais. Descontos fiscais e previdenciários na forma da lei. Custas



em reversão, na quantia de R\$600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da condenação arbitrado em R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR-1048-58.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASÍLIA CURSOS E CONCURSOS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Recorrido(s): JOELCIO MARINHO BEZERRA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à competência, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa. **Processo: RR-1063-23.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Recorrido(s): FÁBIO BORGES MORAES, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-1097-27.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrente(s): GABRIELA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, por violação do art. 927, parágrafo único, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao cabimento da indenização por danos morais (decorrentes de abalo de ordem psicológica após a ocorrência de assaltos à agência bancária), bem como quanto ao valor fixado a título de indenização por dano moral, com juros de mora a contar desde o ajuizamento da ação e correção monetária a contar do arbitramento pelo Juízo de primeira instância, nos termos da Súmula 439/TST; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR-1109-11.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento da parcela, em grau máximo. Base de cálculo e reflexos conforme já fixados em sentença. **Processo: RR-1142-38.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILSEN REGINA VERÍSSIMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Recorrido(s): AZURRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1155-68.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALQUIRIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Procurador: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 191 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a prescrição, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR-1176-31.2012.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMADO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Breno Pereira da Silva, Recorrido(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT; II) no



mérito, dar-lhe provimento, para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que sejam analisados os demais argumentos do recurso ordinário, em especial a alegação do Reclamante da incompatibilidade de horários do transporte público regular com os de início e término da jornada de trabalho. **Processo: RR-1221-87.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LEONICE MOREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tempo à disposição do empregador (troca de eito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR-1234-72.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ENILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): JK RECRUTAMENTO FORNECIMENTO DE MÃO OBRA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Roberto dos Santos, Recorrido(s): CONDOMÍNIO HORIZONTES PENHA, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto à invalidade da norma coletiva que prevê jornada de trabalho com escala 4x2, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o Acórdão Regional, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras a partir da 8ª diária e 44ª semanal, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-1235-87.2012.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE VIRTUOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR-1259-30.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SÉRGIO ANTÔNIO EUGENIO, Advogado: Dr. Gabriel Sant Anna Quintanilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida cominação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema remanescente. **Processo: RR-1288-12.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLÁVIA VIEIRA CARVALHO COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chain Campana, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dayane Sousa Goes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Talita Marin de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de



concessão do intervalo para descanso previsto no preceito em comento, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-1333-07.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LEONALDO LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Everaldo de Andrade Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, julgando, quanto a ela, improcedente a ação. **Processo: RR-1361-26.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Recorrido(s): FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR-1375-41.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEDE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Recorrido(s): JADIR RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR-1378-48.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENDE BEM-SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Micaela Pivotto Vilhordo, Advogado: Dr. Hellen Liliane Rott Fogaça, Recorrido(s): KEYTIELE CRISTINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eliane Vargas Nunes, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade", por violação ao art. 190 da CLT, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto ao primeiro tema, excluir da condenação das Reclamadas o pagamento do adicional de insalubridade, bem como de seus reflexos e, quanto ao segundo tema, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus de sucumbência, quanto aos honorários periciais, observando-se, neste aspecto, o pagamento segundo rubrica própria do TRT, em conformidade com regulação provida pela Resolução 66/2010 do CSJT e Súmula 457/TST. **Processo: RR-1459-61.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio dos Santos Hora, Recorrido(s): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Vanessa Felipe Bezerra, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade da gestante e seus efeitos financeiros, desde o rompimento contratual até cinco meses após o parto (art. 10, II, "b", do ADCT), restabelecendo a sentença. **Processo:**



**RR-1460-31.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Recorrido(s): EDSON SANTOS PALMEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às promoções horizontais por merecimento, por violação do art. 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR-1510-24.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO AUGUSTO LOUREIRO, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação das horas extras, por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o comando de compensação da gratificação de cargo de confiança com as horas extras deferidas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às parcelas vincendas, por violação do art. 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento das parcelas vincendas enquanto perdurar o trabalho nas condições que sustentam a condenação. **Processo: RR-1594-89.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AZEMIR DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, apenas quanto ao intervalo interjornada, por violação do art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras decorrentes da ausência de fruição do intervalo interjornada, assim consideradas apenas aquelas subtraídas do total do intervalo, independentemente do operador portuário, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado, quanto à legitimidade passiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1630-56.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Recorrido(s): NADJA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-1633-12.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): FERNANDO RODRIGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo José Peres da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1738-22.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Recorrido(s): ALAN DE SOUZA PEREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR-1751-09.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE



BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): REGIANE DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): HOSPITAL SANTA INÊS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Menezes de Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1794-90.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Recorrido(s): DENISE BRUFATO FERRAZ, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista somente quanto às diferenças salariais decorrentes da conversão do salário em URV, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Custas pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, diante de terem-lhe sido deferidos os benefícios da justiça gratuita (fl. 272). **Processo: RR-1814-89.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): LUIZ MARCELO PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência da taxa SELIC na atualização do crédito devido à Previdência Social, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, assim como para excluir a incidência da taxa SELIC e determinar sejam os créditos previdenciários apurados conforme previsto no art. 39 da Lei nº 8.177/91. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-1852-92.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANTÔNIO PAULO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2025-20.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cornélio Júnior Rosa, Recorrido(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "dispensa por justa causa", por violação do art. 482 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para declarar que a dispensa do empregado ocorreu sem justa causa e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos para o MM. Juízo da Vara de origem para que sejam analisados os demais pedidos decorrentes do reconhecimento da dispensa imotivada. **Processo: RR-2188-37.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): JULIO CESAR DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-indenização por danos materiais", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-2496-94.2012.5.03.0091 da 3a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELLY ADAID RODRIGUES GLOOR, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR-3353-61.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Caroline Santos Teixeira, Recorrido(s): FÁBIO LUIZ, Advogado: Dr. Cláudia Maria de Almeida Cosmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-5130-09.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIONAI DE FREITAS SIMÕES, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 110/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extras, das horas suprimidas do intervalo de 36 horas de descanso, durante o período em que o Reclamante laborava em regime de jornada 12x36-nos termos da Súmula 110/TST e OJ 355/SBDI-1/TST -, com os reflexos legais devidos e postulados, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. A condenação se estende também ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação (OJ 348/SBDI-1/TST), tendo em vista que estão preenchidos os requisitos previstos na Súmula 219/TST, a saber: o gozo do benefício da justiça gratuita e a assistência sindical. Custas processuais no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-7855-47.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEGURIDADE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Recorrido(s): MARCELO SILVEIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-10267-26.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO BARROS LOBO, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: RR-18000-37.2012.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Recorrido(s): EDNO PEDRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Braz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO-INCIDÊNCIA DE JUROS E MULTA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-22-33.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Queucer Nezio Ferreira, Recorrido(s):



SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer na íntegra a r. sentença de origem que condenara a recorrida ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa. **Processo: RR-27-67.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.-ASBEC, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Silva Neves, Recorrido(s): JANETE BISPO ESTRELA, Advogado: Dr. Carolina Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à validade dos cartões de ponto apócrifos, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a invalidade dos cartões de ponto, determinar que as horas extras e o intervalo intrajornada sejam apurados com as limitações impostas pelo Egrégio. Tribunal Regional (fl. 300). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-96-54.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KETLEN WANESSA SURECK, Advogado: Dr. Diefferson Meiado, Recorrido(s): A FIRMA BAR E RESTAURANTE LTDA.-ME, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo da mulher", por ofensa ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a parte Reclamada no pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR-239-79.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HEDRAS SANTOS DE LUCENA, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às progressões por merecimento, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às progressões por antiguidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor as diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões horizontais por antiguidade pleiteadas na petição inicial, restabelecendo a sentença, quanto ao ponto, inclusive quanto à correção monetária e descontos previdenciários e fiscais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR-243-49.2013.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTAB BANCÁRIOS DE PELOTAS, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-314-26.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A.,



Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CÍNTIA CALDAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR-344-76.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): FERNANDO VIEIRA LEMOS, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da União, quanto a ela, julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR-368-71.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GIOVERSON LUÍS MARQUES MACHADO, Advogado: Dr. Daniela Gelatti, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional noturno-Prorrogação da jornada noturna", por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno. **Processo: RR-409-54.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHURRASCARIA BEBERIBE LTDA., Advogado: Dr. Aline Alcântara Amorim Veras, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE ROCHA CAMBE, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-487-46.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALTER PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras, por violação do art. 7º, XVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras excedentes da sexta diária, nos termos em que deferido pelo Juízo de primeiro grau, quando houve dobra consecutiva de turno, independentemente de a prestação de serviço ter ocorrido em favor do mesmo operador portuário ou a operadores portuários distintos, assim restabelecida a sentença, quanto ao aspecto (fls. 436/438). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo interjornada, por violação do art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras decorrentes da ausência de fruição do intervalo interjornada, assim consideradas apenas aquelas subtraídas do total do intervalo, independente do operador portuário, nos termos em que deferido pelo Juízo de primeiro grau, assim restabelecida a sentença, quanto ao aspecto (fls. 439/440). Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista adesivo do reclamado. **Processo: RR-492-81.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Humberto de Lima de Melo, Recorrido(s): JOSÉ DENY NEVES BARBOZA, Advogado: Dr. Rodrigo Marques Ignácio Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-512-14.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): ODINEI GOMES, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "minutos residuais" e "intervalo intrajornada-redução", por violação dos arts. 58, § 1º e 71, § 3º da CLT, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes dos minutos residuais excedentes de dez diários (Súmula 366/TST), com os reflexos legais postulados, conforme se apurar nos registros de ponto, na liquidação de sentença; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para, em relação aos dias em que ficar comprovado, no registro de ponto, o labor extraordinário, inclusive decorrente dos minutos residuais excedentes do limite máximo de dez minutos diários, condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária como extra-relativa ao intervalo usufruído parcialmente durante o período de vigência da norma coletiva que autorizou a sua redução -, acrescida do adicional de 50%, com os reflexos legais postulados. Tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-548-81.2013.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SILVIA APARECIDA CORREIA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Adriano da Silva, Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "horas extras-intervalo da mulher-art. 384 da CLT" e "multa convencional", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para, restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras mais reflexos legais devidos e multa convencional no importe de 10% do salário normativo, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR-581-07.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ BENTO BELTRAME, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-659-12.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTINA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 75 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento da verba denominada "sexta parte", determinando como sua base de cálculo os vencimentos integrais do Reclamante, desconsiderando, porém, as gratificações fixa, extra, executiva, geral e especial de atividade, em razão da expressa previsão em legislação estadual limitadora da incidência da "sexta parte" sobre aquelas parcelas, consoante fundamentação. **Processo: RR-711-40.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIONILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Romano de Paula Zago, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-714-40.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. **Processo: RR-763-87.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BF PROMOTORA DE



VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): CRISTIANE RAMOS SÓ, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-790-49.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): MOSELY ROSA CHAGAS, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-906-70.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): VINÍCIUS DALLA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Adaime Duarte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II-não conhecer do recurso adesivo do Reclamante. **Processo: RR-928-44.2013.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARCOS ROBERTO DA PAIXÃO, Advogado: Dr. James Augusto Ferreira de Loyola, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 927 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$10.000,00 (dez mil reais).Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-984-07.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ELISABETE DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Jocélia Matilde Lopes, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-1061-55.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA-CERB, Advogado: Dr. Gisele Bacelar Gramacho, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida Queiroz, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1066-77.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Recorrido(s): GIORGIO LEONARDO MORANDI GOMES, Advogado: Dr. Dalton Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido artigo. **Processo: RR-1073-83.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIR ASSUNÇÃO DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelo Paes, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



**RR-1165-45.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGROPALMA S.A., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto à multa prevista no art. 475-J, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-1249-10.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para o trabalhador rural, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos decorrentes da não concessão das pausas para descanso previstas na NR-31 do MTE, nos moldes previstos no art. 72 da CLT, a serem apuradas em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao dano moral por condições de trabalho degradantes, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização, a qual arbitra-se no valor de R\$5.000,00, considerando-se a gravidade do dano, a capacidade econômica da reclamada e o caráter pedagógico da medida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à base de cálculo das horas de percurso, por contrariedade à Súmula 264 do TST e violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes da base de cálculo das horas "in itinere" e seus reflexos, incluído o salário por produção, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à natureza jurídica do tempo à disposição do empregador, por violação do art. 4º, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos dos 45 minutos à disposição do empregador em descansos semanais remunerados, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à devolução das contribuições assistenciais e confederativas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a restituir os valores descontados a esse título. Custas pela reclamada, acrescidas de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$5.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo: RR-1445-10.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JOSÉ CLÁUDIO FAUSTO, Advogado: Dr. Everaldo Alvarenga Lage, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1472-27.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Recorrido(s): JOSMAR DONIZETI FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Bruno Lopes Tauil, Recorrido(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Thiago Dias Nanci, Recorrido(s): ENERGYLEV LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução-multa prevista no art. 475-J do CPC-inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-1553-39.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ANGELO CARRARA, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, Advogado: Dr. Lígia Fernanda Carneiro Boina Mancini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-1710-08.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Recorrente(s): WAGNER EDUARDO CAVALHEIRO ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, ambos da CLT, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR-1713-39.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Recorrido(s): VALDEMIR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Bocardo Rossi, Recorrido(s): TEXTIL ITATIBA S.A., Advogado: Dr. Aurelio Cosenza Relat Zattoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade solidária, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária da empresa sucedida (Vicunha Têxtil S.A.) pelos créditos trabalhistas do Reclamante. **Processo: RR-1739-55.2013.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LURIANE BORGES AMORIM, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por violação ao preceito de Lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras respectivas e reflexos, nos termos do pedido expresso no item II, letra "C", da inicial (fl. 3-v). **Processo: RR-1869-25.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Alceu Marczynski, Recorrido(s): ITALO JOSÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-3369-34.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): ELIANE VENCESLAU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO", por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-4185-06.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): F. MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NÁUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Júlio Donato Pereira, Recorrido(s): SILVANA MARIA VIEIRA, Advogada: Dra. Emilia Aparecida Petter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10148-89.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CICLO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): APOLINÁRIO DOS SANTOS PAZ, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-10400-54.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Recorrido(s): EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade-base de cálculo", "multa do art. 475-J do CPC" e "contribuições sociais devidas a terceiros", por, respectivamente, violação dos arts. 5º, II, LIV, 114, VIII e 195, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no primeiro aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, incidente sobre todo o período não prescrito do contrato de trabalho; no segundo aspecto, para excluir da condenação a



incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC; e, no terceiro aspecto, dar-lhe provimento parcial, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das quotas das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, mantida a competência material quanto ao SAT. **Processo: RR-10949-31.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "enquadramento-trabalhador rural" e "horas in itinere-base de cálculo", por contrariedade à OJ 419 SBDI-1/TST e violação ao art. 7º, VI, da CF/88, respectivamente; II-no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, aplicar ao presente caso as normas coletivas firmadas pelo setor rural, durante seus respectivos períodos de vigência, e fixar como base de cálculo das horas itinerantes todas as parcelas de natureza salarial pagas ao Reclamante durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: RR-16328-22.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, Advogado: Dr. Carmen Feitosa Soares, Recorrido(s): MARIA LUSINETE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-20368-21.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGRES, Advogado: Dr. Alceu Georgi, Recorrido(s): SÉRGIO BENEDIX, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-20518-89.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SL AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): ALCEU PINTO DA MOTTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-21044-07.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): JOSIEL DA SILVA BOENO, Advogada: Dra. Maria Adelaide Gomes Signorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-24000-84.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): JOSÉ RAIMUNDO BANDEIRA FILHO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-39500-19.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): JULIANO CANDIDO SUCUPIRA, Advogado: Dr. Anderson Pereira de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar o regular processamento do recurso de revista, somente no que tange à violação do artigo 475-J da CLT; II-conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 5º, incisos II da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR-42700-40.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RONALDO DELGADO GADELHA, Advogado: Dr. Múcio Satyro



Filho, Recorrido(s): ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): ARIONALDO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Recorrido(s): CAT-CAMBOINHA HOTÉIS E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para permitir o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da justiça gratuita ao autor, ora recorrente, isentando-o do recolhimento das custas processuais e afastar a deserção do recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao Regional de origem para julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Múcio Satyro Filho. **Processo: RR-48600-72.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): CLAUDINER DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-185300-72.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): PAULA EMANUELLY SOARES BRAZ, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta em virtude do benefício da gratuidade da Justiça. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR-188600-51.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): NADJA CECY DELGADO TINOCO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à origem a fim de que sejam remetidos à Justiça Comum. **Processo: RR-206900-04.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir a indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). A reclamada pagará a parcela ao autor com juros (CLT, art. 883) e correção monetária (Súmula 439/TST). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR-215400-07.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VINÍCIUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e no mérito dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição Federal e no mérito dar-lhe provimento para deferir indenização por dano moral em R\$5.000,00 (cinco mil reais). A reclamada pagará a parcela ao autor



com juros (CLT, art. 883) e correção monetária (Súmula 439/TST). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR-247900-84.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ARTHUR RIBEIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR-1000016-25.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FABIANA MIDORI OGATA, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ediano Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras relativas à não concessão do intervalo de 15 minutos, com adicional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-3-13.2014.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): CLAYTON OSMOND DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial para a incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-91-66.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SMR-SOCORRO MÉDICO E RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Advogado: Dr. Osmarina Della Torre Bombardi, Recorrido(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A.-ECOCATARATAS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pegoraro Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Baldisserra, Recorrido(s): CELSO NIEDZWIEDZKI, Advogado: Dr. Júlio Tadeu Cortez da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do regime em escala de revezamento de 12x36 e excluir da condenação o pagamento de horas extras. **Processo: RR-323-44.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FECOMÉRCIO MINAS, Advogado: Dr. Fábio Cunha Terra, Advogado: Dr. Thiago Silva Magalhães, Recorrido(s): RNJ PARTICIPACOES S.A., Advogada: Dra. Renata Las Cazas Ersinson, Recorrido(s): SESCON/MG-SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Julia Márcia Oliveira Emerich, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR-341-76.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Faria Bezerra de Melo, Recorrido(s): DANIELA PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Palmiro Noveli Torres da Fonseca



Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-487-03.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS MEIJON DE SOUZA, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR-748-32.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): JOYCE CRISTINA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial para a incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-66500-03.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Ezequiel Diego Lima de Sousa, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão primária e assim manter a condenação no pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR e RR-99300-11.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA SILVERIO BATISTA, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR-16700-40.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PRODEST, Procurador: Dr. Érico de Carvalho Pimentel, Agravado(s): MARIA DO CARMO MILANEZ GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-37500-42.2005.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges Amaral, Procurador: Dr. Enéas Andrade, Agravado(s): CRISPIM DE JESUS NORONHA, Advogado: Dr. Rafle Muniz Salume, Agravado(s): MEGA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Misael Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-40800-44.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ANA SILVIA MILANI E OUTROS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-106200-62.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE



VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): PAULO ROBERTO PORTELINHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edison de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR-966-41.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Assur, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-974-80.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): ELIZABETE JULIÃO CARDOSO MOTTA, Advogado: Dr. Carlos Sanches Baena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1179-71.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PORFIRIO, Advogado: Dr. César Mascarenhas Coutinho, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR-1297-02.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS REIS LOPES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS E CHOCOLATES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Guimarães Aguirre Zürcher, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RR-1415-13.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): PEDRO JUZENAS, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR-1766-50.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Souza, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-770-69.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravado(s): WESLEY SIMPLICIO DE ABREU ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, Advogado: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Advogado: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-955-38.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Ronaldo Xisto de Pádua Aylon, Agravado(s): MARIA NILVA MATURANO, Advogado: Dr. Rubens Calil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1010-12.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gláucia de Mariani Buldo, Agravado(s):



HELENITA MARIA SILVA, Advogado: Dr. Nilson Antônio da Silveira Júnior, Agravado(s): PROTEC SERVICOS TECNICOS LTDA-EPP, Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1083-77.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KÁTIA ROSANA GOMES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1107-42.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. CLÁUDIA HELENA DESTEEANI LACERDA, Agravado(s): ANA PAULA CASEMIRO NICOLAU, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC-ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ), Advogado: Dr. Antônio Eduardo Ferreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1342-77.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1411-60.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): W M TANNOUS LTDA, Advogado: Dr. Vitor Bombig, Agravado(s): CLÁUDIO MARCHIORI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Geron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1479-57.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO-DAESP, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ANDERSON VILACA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Luís Antônio Contin Portugal, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1657-51.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DAMHA-SAO PAULO I-SPE LTDA, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): SEBASTIÃO SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alan Vinicius da Silva, Agravado(s): GILMAR LUIZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alan Vinicius da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1972-14.2012.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): NILSON FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Bruno Nery Soranz, Agravado(s): MEGAMASTER CELULARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Daniela Martins Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2333-45.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOACIR APARECIDO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Cristian Rodrigo Ricaldi, Agravado(s): MAXCASA IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): PEX DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2528-27.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2565-91.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SÉRGIO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): PREMIUM PORTARIA E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-168-04.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Angela Regina Coque de Brito, Agravado(s): MARIA RIZONEIDE DA FONSECA SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-793-63.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): CELIA FERNANDES BARBOSA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-914-14.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILVONETE DE VASCONCELOS VIDAL EIRELI-ME-ME, Advogado: Dr. Claudionor Cavalcante Costa Júnior, Agravado(s): TALITA CELESTE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Ubirajara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1083-90.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSÉ BARROS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): GROW EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Gilson Alves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1324-46.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniele Cristina Morales, Agravado(s): AGNALDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Agravado(s): STEVES SISTEMA DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA-ME, Advogado: Dr. Humberto Pereira Loredó Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2303-46.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): ADÃO ADAIR SALDANHA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-11569-61.2013.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Muler de Camargo, Advogada: Dra. Graziela Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): EDISON DE CAMPOS LEITE, Advogado: Dr. Mauro Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1001348-24.2013.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): KARINA MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: Ag-AIRR-10018-48.2014.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Advogado: Dr. Hélio João Martins e Silva, Advogada: Dra. Cássia Rosana Moreira da Silva e Martins, Agravado(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogada: Dra. Esmeralda Pedrosa Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AgR-AIRR-207600-59.1999.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR-668-45.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA IVONE MUNIZ DE TORRES, Advogado: Dr. Sandra Rejane de Oliveira Lacerda, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE-COOPERACAO, Advogada: Dra. Priscila Neves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Monaco, Agravado(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-10574-40.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAS, Advogada: Dra. Jéssica Fernanda Ferreira Duarte Cilli Horta, Agravado(s): EMERSON BRUCIERI, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA DA SILVA FRANCA-ME-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-173300-49.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): FRANCISCO BENEDITO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-RR-3569-85.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Agravado(s): ADIMILTON MACIEL BERNANRDES, Advogado: Dr. Lisiane Martins Cruz, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-15400-08.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHERAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato-autor, em relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, II, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, também em relação ao período de 2000/2002 e 2002/2004, desde que não atingido pela prescrição, acrescidas do adicional legal e reflexos, na forma da Súmula 437, I, II e III, desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato, por contrariedade à Súmula 219, III, do desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase



de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR-80900-07.2008.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GONZAGA PAES, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): DAY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Impaléa, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-143000-91.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONI DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento. Não conheceu do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-8100-14.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Agravado(s) e Recorrente(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s) e Recorrido(s): DIRCEU CONEGLIAN E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, apenas quanto aos quinquênios e à parcela denominada "sexta parte", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tais parcelas da condenação, assim como seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-54100-56.2009.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PRETTI LTDA., Advogado: Dr. Sandro Côgo, Agravado(s) e Recorrente(s): ADÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Kleber Corteletti Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às horas extras/tempo à disposição, por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, do período em que o reclamante aguardava o seu turno, no interior do veículo, para se ativar na direção, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR-153800-06.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s) e Recorrente(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada CEF; II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Minas Forte Ltda., apenas quanto à limitação da multa convencional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, a fim de determinar que a multa convencional seja restringida ao valor da obrigação principal, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 54 da SBDI-1 do TST. **Processo: ARR-197500-39.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EUNICE FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., por violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV da Constituição Federal, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário adesivo. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: ARR-132-41.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA-OGMO/A E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrente(s): JUAREZ ALVES COSTA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Pedro Jayme Ivanki Soeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado OGMO e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-1281-88.2010.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA REGINA REGO AZEVEDO PUGLIESI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-1700-96.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento que tem por objeto o processamento do recurso de revista adesivo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-240-62.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Agravado(s) e Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, conforme se apurar em liquidação. **Processo: ARR-624-49.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELVIRA VILANI SANTA HELENA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE



SOCIAL-ELETRÓCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-666-43.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s) e Recorrido(s): JUDIT HOPPE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, exclusivamente quanto à base de cálculo dos honorários advocatícios, por violação do art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários advocatícios, no importe de 15%, sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, conforme a OJ 348 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-910-94.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EVA GESSI DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR-1575-67.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrido(s): EDENO TONON, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, apenas quando à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, invalidando a decisão de fls. 685/687, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre a existência e a aplicação, ao presente caso, do teto regulamentar previsto no Estatuto de 1967. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento do segundo reclamado, em face do que restou decidido no recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: ARR-82-25.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTINA APARECIDA PEREIRA ROHDEWOHL D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR-135-49.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CÂNDIDO IRMÃO, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP;



II-não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR-166-03.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE QUARESMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Átila Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, V, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a indenização por dano moral, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em observância ao princípio da restauração justa e proporcional, nos exatos limites da existência e da extensão do dano sofrido e do grau de culpa, sem abandono da perspectiva econômica de ambas as partes. Saliente-se que a reclamada pagará esta parcela ao autor com juros (CLT, art. 883) e correção monetária (Súmula 439/TST). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: ARR-186-98.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR-488-65.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO-SP, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito, restando prejudicada a análise dos temas remanescentes no recurso. Por unanimidade, considerar prejudicado o agravo de instrumento da segunda reclamada, ante o que restou decidido no recurso de revista do autor. **Processo: ARR-594-82.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LAERTE ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): IFFORMAS INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR-915-12.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da empresa reclamada. **Processo: ARR-985-92.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LAUSIANE LUZ DE SABOYA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO



GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR-1077-85.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RAPHAEL MARTINS BELTRAME LELIS, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO ZURICK LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: ARR-1376-81.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO LAGE FILHO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento. Não conheceu do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-2146-36.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DE LOURDES ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 382 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, sobre a condenação subsidiária, incidam juros de mora de 1% ao mês. Custas inalteradas. **Processo: ARR-2230-32.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÓVIS VOLNEI DE FARIAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR-4812-62.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELY KOCH ROSSKAMP, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do primeiro reclamado. **Processo: ARR-261-55.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Siqueira Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Leidiane da Costa Noronha, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO AMARAL OSÓRIO, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no



mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR-357-29.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EDINALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s) e Recorrente(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Veris, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento do reclamante, e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu do recurso de revista da reclamada, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR-673-73.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO MARCOS TRINDADE, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a condenação da reclamada ao pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Processo: ARR-674-67.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA AQUILEA GONÇALVES CORREA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Por unanimidade, considerar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, nos termos do art. 500, caput, e inciso III, do CPC. **Processo: ARR-755-28.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DÉBORAH CASTRO DE ABREU E OUTROS, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do demandado, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema remanescente. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento das reclamantes. **Processo: ARR-24394-60.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): KÁTIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Manhabusco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR-94900-13.1988.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADILSON SIMÕES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-102300-34.1996.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARIMUNDO JOSÉ DE SANTANNA, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): BANCO NACIONAL S.A.,



Embargado(a): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL-NACS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-61600-51.2004.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Marcelo Clemente, Embargante: T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sílvia Rebello Monteiro, Embargado(a): JOAO DE MATOS FERNANDES, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer dos embargos de declaração opostos pela MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA. em 07/11/2014, às 15h33; 2) conhecer dos embargos de declaração apresentados pela MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA. em 07/11/2014 às 13h06 e rejeitá-los; 3) conhecer dos embargos de declaração apresentados pela T-SYSTEMS DO BRASIL LTDA. e acolhê-los, com efeito modificativo, para, sanando omissão no acórdão embargado, conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada em virtude da constatação de ofensa ao art. 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, com objetivo de excluir da condenação o pagamento de 1/12 de férias, com o terço constitucional, 1/12 de 13º salário e 1/12 do FGTS, 1/12 de abono aposentadoria e salário in natura por transporte. Custas inalteradas. **Processo: ED-ED-AIRR-12600-82.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILENO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-13100-54.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MIGUEL RODRIGUES DORIA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): ENERGISA-SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-133600-08.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. José Luís Baptista de Lima Filho, Embargado(a): LÚCIA MONTEIRO LAMARCA, Advogado: Dr. Eduardo Corrêa dos Santos, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR-320387-36.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-132800-06.2006.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: HAROLDO REBUZZI JÚNIOR, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Embargado(a): MASSA FALIDA de TRANSASA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Fairbanks, Embargado(a): CONSOLIDATE LOGÍSTICA E ASSESSORIA EM TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Otávio Garrido da Silva, Embargado(a): DANILO ROSA REBUZZI, Embargado(a): ARLINDO HENRIQUE FERREIRA REBUZZI, Embargado(a): LEURIDES ALVES DOS SANTOS, Embargado(a): JOSÉ AGOSTINHO LUNARDI FAIRBANKS, Embargado(a): JORGE MÁRIO FERREIRA LEITE, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-85700-62.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDENILTON DE ALMEIDA GIFFONE E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Embargado(a): ORGAO



GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTROS, Advogado: Dr. Caroline Nisioka, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-189985-78.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OMAR OSÓRIO KALNIN, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: ED-Ag-AIRR-206400-92.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARMEN GLOGOVCHAN, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2849900-46.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NO ESTADO DO PARANÁ-SINTEC/PR., Advogado: Dr. Rômulo Ferreira da Silva, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eros Gil Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito dar-lhe provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-89740-25.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SA, Advogada: Dra. Lúcia Cristina Cabral Magalhães, Embargado(a): CLÁUDIO CESAR SALES UCHÔA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-135600-26.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): LÚCIA FERNANDES DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR-180100-79.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIDNEI DORNELLES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL-ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR-233900-12.2008.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SAO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Ricardo André do Amaral Leite, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ALEX DIAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-2500-02.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PATOS DE MINAS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Caçado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-32800-94.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): HERMES CEQUIM MINUZZI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-39500-29.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Evanna Soares, Embargado(a): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA-ETICE, Advogado: Dr. Rdorigo Chaves Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-99200-70.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IZILDA LAZARI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR-128200-93.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): HOLANDAPREVI-SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS-SRRF, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-225900-79.2009.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GIDALTI JEREMIAS GOMES, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-20-58.2010.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Embargado(a): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-155-47.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DIORIVANO CLAUDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR-504-98.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Embargado(a): MARAIR DEL GROSSI, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-909-25.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUÍS IVAN VELOSO RIQUELME, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Afonso Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1292-44.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Embargado(a): LIVISTON BORGES SALVADOR, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1490-78.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CELINA PUNTEL CANDIOTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís



Felipe Silva Freire, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1857-88.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSSNAVE NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Flávio Josino da Costa Júnior, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LTDA.-COPENAVEM, Advogado: Dr. Paulo Oliveira, Embargado(a): ISAIAS GONÇALVES PORTILHO, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2050-08.2010.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE JAPERI, Procurador: Dr. Humberto Motta da Silva, Embargado(a): VIVIANE DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Ronaldo Raymundo Balthazar, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO -PRECTOR, Advogado: Dr. Marcelo Luz Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-53700-22.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ABREU MANUTENCAO OPERACAO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Embargado(a): JUVENAL STILER RIBAS, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-127200-03.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLAMONT-PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Embargado(a): HAMILTON DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-96-55.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RMIX-PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Embargado(a): EVILASIO CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-115-72.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIO FARIAS PRESTES, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Embargado(a): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Karine Dockhorn Leopardo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-279-16.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JANETE SALLES BRAUNER E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Embargado(a): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniele Ferrari Spohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-491-04.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MARISTELA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-497-39.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ANTÔNIO OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-843-98.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra.



Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): ELISANGELA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1057-34.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Paula Roberta Lisboa, Embargante: JOEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1228-61.2011.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALEXANDRO BATISTA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Embargado(a): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-1331-90.2011.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): JORGE BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1402-74.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDGAR GAUDENCIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Embargado(a): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, Advogado: Dr. Baltazar Dias de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1406-68.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HEVERTON RONALD DAL SANTO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme do Prado Veppo Filho, Embargado(a): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Martins Melchioris, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1419-25.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Embargado(a): RENATO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rejane Cândido Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1443-90.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargante: FABIO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. Ainda por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para, sem imprimir efeito modificativo, examinar o agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR-1937-47.2011.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Maira Fabiane Kamke, Embargado(a): DENIVALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2353-72.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ RICARDO DA COSTA, Advogado: Dr. Lívia Maria Garcia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RR-37-43.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUÍS OTÁVIO PINTO MARQUES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Advogado: Dr. Cristiane Gehlen Klaus, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.-ETE, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-303-38.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): ROGERIO MOURA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jocivaldo Cruz da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Lobo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR-333-21.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): ANDRÉ CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-338-97.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAMAR MIGOTTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-363-71.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ALFREDO DOS SANTOS KALAPACHI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): CONSÓRCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-373-56.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RICHARD GASTALDELLI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-482-09.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FERRARI E CIA LTDA-ME-ME E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Embargado(a): ANTÔNIO DE PAULA RAMOS, Advogado: Dr. Ramiro Laterça de Almeida, Embargado(a): WALTINHO FERRARI, Advogado: Dr. Cloves Gonçalves de Sousa, Embargado(a): IMOBILIARIA COLINA LTDA-ME-ME, Advogado: Dr. Antônio Vale Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-891-38.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): JOAO ALOISIO, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-897-21.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIO RICARDO NATAL, Advogada: Dra. Karina Lopes Natal, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1258-83.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FERNANDA POMPERNAIER PANCOTTE, Advogado:



Dr. Milton José Munhoz Camargo, Embargado(a): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR-1291-32.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMERCIAL PAMPA LTDA-ME E OUTRO, Advogado: Dr. José Maria de Sousa Gonçalves, Embargado(a): EMILY MANUELE MORAIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1428-41.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SARAH VIRGINIA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-1995-94.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S.A.-DISBRAVE, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Embargado(a): MAGDIEL LUCAS MARTINS, Advogado: Dr. Tarso Gonçalves Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2041-61.2012.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Embargado(a): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Embargado(a): ANDERSON DE CASSIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Fernando Lamb, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2385-14.2012.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): MÁRCIO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Dalvonei Dias Corrêa, Embargado(a): A. C. CANTARINO MOREIRA-ME, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Miron, Embargado(a): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2423-69.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PAULO ROBERTO LISITA REIS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por irregularidade de representação. **Processo: ED-AIRR-2702-59.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MANOEL ALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): RODOVIARIO NOVO HORIZONTE LTDA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-2765-61.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): PAULO CESAR PFITSCHER, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando contradição, imprimir-lhes efeito modificativo e determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 51 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, determinar o pagamento dos reflexos postulados na petição inicial (fls. 6/7-PE), conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitada a prescrição trintenária no que



tange ao FGTS e quinquenal nas demais parcelas. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$25.000,00".

**Processo: ED-RR-2916-94.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CÍCERA MOTTA SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Embargado(a): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR-4226-90.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIZEO FRANCISCO PERARDT, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Embargado(a): ATHENA CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Souza, Embargado(a): CONCREFORMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-ARR-7887-52.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Embargado(a): VOLMAR BEZ, Advogado: Dr. Patryck Fabiano Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

**Processo: ED-AIRR-10081-68.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARIA ZENEIDA NOGUEIRA DE MENESES, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR-10206-21.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EDMILSON BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-Ag-AIRR-154100-76.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESCELSA-ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JUBER LOUZADA ZIPPINOTTI, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Embargado(a): ENERPREV-PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

**Processo: ED-RR-17-17.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Embargado(a): ANTÔNIO VALTER CRUZ PARANHOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 82772/2015-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.

**Processo: ED-RR-100-38.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): ISABELA NICOLA MATTE, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-RR-114-33.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR-194-38.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): LUIZ FERNANDO BENES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por



unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-273-89.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GIOVANI BATISTA RAMILO, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): INVOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA., Advogada: Dra. Karine Klee, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-310-15.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCA OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-316-35.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ANACLETO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Karin de Camargo Castiel, Embargado(a): CONSTRUMEC LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR-364-78.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procurador: Dr. José Weber Holanda Alves, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): NILDA DA SILVA MALAQUIAS, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-448-30.2013.5.09.0684 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MICHELE JOZELIA CAMARGO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Embargado(a): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-517-90.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): DESTERRO PONTES BARROS, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-527-06.2013.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IRANDI DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís Costa Barros, Embargado(a): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edgard da Costa Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-738-03.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLAUDIONOR MAFRA DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Procurador: Dr. Thiago Ribeiro Maués, Embargado(a): K S GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo de Oliveira Sirotheau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-936-79.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Embargado(a): CINTHYA CRISTINA SIMOES, Advogado: Dr. Evan Valeriano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-970-86.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração,



apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-1067-20.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETPS, Procurador: Dr. Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Embargado(a): SIDNEIA IZILDINHA ROQUE, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1149-15.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: APORTE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Valkíria Bizerra deFrança Silva, Advogado: Dr. Júlio César Melo Monteiro da Rocha, Embargado(a): SANDRO POZELLI, Advogado: Dr. Débora de Almeida Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1178-40.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): ALICE ROSANGEL PINTO QUEVEDO E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Froener Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1288-61.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALMIR JOSÉ ARANHA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR-1298-91.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VILSON KLINGER, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1311-77.2013.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILSON JOSÉ NEVES MARTINS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Embargado(a): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALENCIA-SAAE, Advogado: Dr. Cintia Paraízo Martins Meireles Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1509-82.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SEVERINO FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR-2505-83.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): MAX ANTÔNIO LIGORIO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2927-36.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): NEUSA OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-10918-14.2013.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Caio Rogério da Costa Brandão, Embargado(a): GERSON FRANCISCO MORAIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-20275-02.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): SÉRGIO ARVELOS



BRANCO, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-20305-37.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Tennyson Luís Meirelles Pires, Embargado(a): EDER OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Bender, Advogado: Dr. Fabiano Mello Aozani, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-48000-65.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Embargado(a): WALISSON FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Embargado(a): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dez minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma